

JORNAL
O Regional
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Quarta-feira, 12 de Abril de 2023
Nova Esperança nº 3553 | Colorado nº 2640



Inaugurado o Residencial "João Vilhena" em Atalaia

FOTO:ARI DIAS/AEN





PIONEIRO JOÃO VILHENA

Com a presença do Governador Ratinho Júnior, foi inaugurado o novo Residencial "João Vilhena" no município de Atalaia, com 60 novas moradias, nas presenças de autoridades local, regional e estadual, além dos novos proprietários e familiares do homenageado destaque para a esposa Maria Conceição de Carvalho acompanhada de netos e bisnetos.

A homenagem se deve ao pioneiro João Vilhena de Paiva, que nasceu na cidade Espírito Santo de Dourados no Estado de Minas Gerais no dia 17 de junho de 1924, ainda criança perdeu seus pais, Maria Gabriela e João Vilhena.

Começou a trabalhar muito cedo no retiro. Aos nove anos foi morar com o senhor José Soares e sua esposa Oscarina, sentiu na pele a dor e o sofrimento de uma criança órfã.

Aos 18 anos foi servir o exército, após cumprir esta obrigação foi morar em Pouso Alegre (MG). Trabalhou puxando boi, tocando cavalo e dormindo em barracas da beira da estrada. Seu sonho sempre foi ter uma família. Por isso guardava todas suas economias, na esperança de encontrar uma pessoa com quem pudesse se casar e constituir um verdadeiro lar, ter filhos e netos.

No ano de 1949 após dois anos de namoro, casou-se com Maria Conceição de Carvalho, na Igreja da cidade onde nasceu, onze meses depois nasceu o primeiro filho, José Vilhena.

No ano de 1952, vieram para o Paraná e se estabeleceram na fazenda Boa Fé, nas proximidades do Distrito de Valência, município de Ângulo, sendo de propriedade de Manoel Salomé de Campos, onde moraram por 10 anos e ali nasceram os filhos João, Sebastião (in memoriam), Aparecida, Elizabete e Donizete.

Com muito trabalho e economia juntou dinheiro e comprou um sítio de 5 alqueires no município de Atalaia e se mudaram em 1958. Neste nasceu Remualdo completando assim os sete filhos.

Seu João, pequeno produtor rural, até hoje é muito lembrado pela sua rotina de toda manhã após tirar o leite, com sua carroça realizar a entrega na cidade de casa em casa.

Por muitos anos durante essa rotina sempre estava acompanhado de netos e crianças que queriam ajudá-lo e ele, o mesmo de sempre, muito carinhoso colocava as crianças em sua carroça e assim seguia entregando o leite de porta em porta. Faleceu aos 89 anos, em 20 de maio de 2013, deixando esposa, 06 filhos, 19 netos e 14 bisnetos. Segue; **Página 3**

Cruzeiro do Sul, reúne Sericicultores, Organizações Públicas e Privadas para discutir soluções de redução dos efeitos negativos da deriva por pulverização de agrotóxicos



Na segunda-feira, 03 de abril o Município de Cruzeiro do Sul, através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio ambiente, promoveu o Encontro de Sericicultores, Autoridades da Área e Representantes do Poder Produtivo, num total de 43 participantes, no Auditório Prefeito Tomoyki Harada, no sentido de discutir e buscar soluções para reduzir os efeitos negativos da deriva por pulverização de agrotóxicos, no setor da sericicultura e tem preocupado a todos, uma vez que a atividade sericícola é praticada, na sua maioria pelo Regime de Economia Familiar, que desse labor mantêm seus compromissos financeiros.

Na abertura do Encontro, Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o engenheiro agrônomo Alan Carlos Martelócio, agradeceu a presença de todos e esclareceu a temática da reunião: Discutir Soluções Possíveis para as Causas da Mortandade do Bicho de Seda Deriva por Pulverização de Defensivos Agrícolas.

Presentes, o Prefeito Marcos César Sugigan e o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Milton Aparecido Soró Andrade da Fonseca fizeram suas considerações acerca da temática que não é atual. A problemática de mortandade do bicho da seda é uma questão muito antiga e, segundo o prefeito, a busca por uma saída não depende apenas do Poder Público, por isso a importância do encontro para que discussões pudessem ocorrer e caminhos serem apontados para uma solução do interesse de todos, com apoio irrestrito dos Poderes Públicos do Município. **Página 4**

Jogo da Amizade entre Floraí e Douradina



Tivemos no dia 02 de abril no Município de Floraí, na Rural Diesel, o jogo da amizade entre a equipe de Douradina e Floraí, confraternização que acontece pela segunda vez este ano, a primeira em DOURADINA agora FLORAÍ, resultado do jogo 5 x 3 para Floraí, muita música, trucada, churrasco, distribuição de brindes e muita alegria entre todos os participantes. A equipe de Floraí cuidou com muito carinho deste evento, reconhecido por todos de Douradina.

Agradecimentos a presença do Prefeito de Douradina Oberdam José de Oliveira e o Vereador Adriano de Oliveira Novo (Pica-pau) Romário e seu João, nessa saudação o agradecimento a todos de Douradina.





Prefeitura de Paranacity instala alambrado



A Prefeitura de Paranacity deu início nesta semana à instalação de Tela de Alambrado para proteção do parquinho municipal que fica ao lado do Ginásio de Esportes João Chemin.

A obra tem como objetivo, garantir a segurança do local e principalmente das crianças que ali se divertem, evitando também a entrada de animais e o descarte de entulho no local.

Já se encontra em fase de execução, a instalação de um parque de diversões adaptado para portadores de necessidades especiais próximo a Feira do Produtor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei.....

Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.1952886-6, firmado aos 28/06/2019, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data nº 10 (remanescente), Quadra nº 04, situado no Jardim Atlântico II, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, registrado sob nº 04, na Matrícula nº 25.620, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 10/04/2023, no valor de **R$-11.229,49**, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade dos Senhores **LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO,** venho através deste, intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito.
Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação dos Senhores **LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO**, para que se dirijam ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital.
Salientamos outrossim, que os referidos notificados, também poderão efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário.
Nesta oportunidade, ficam **LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO,** cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária – C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 10 (dez) de abril de 2023. Eu Digitei, conferi e assinei. Ariane Rodrigues Tavares - Escrevente Substituta.

ARIANE RODRIGUES TAVARES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 082.392.769-54

REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelina Silveira Derci
- REGISTRADORA -
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Santa Clara, inscrita no CNPJ/MF nº77.251.544/0001.50, com sede na Avenida Paraná – 199 – Jardim Santa Clara – CEP-86.690.000 na cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 25, § I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO REMOTO E SOBREAVISO NO ÂMBITO DA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA nas dependências do Hospital Santa Clara, no período compreendido entre **28.04.2023** a **27.04.2025**, na especialidade de:

- Exames Bioquímicos, Hematológicos, Imunológicos, Microbiológicos, Parasitológicos, Uroanálises e Anatomia Patológica;

As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 10 do referido edital, cuja íntegra encontra-se disponível no endereço supra mencionado, setor administrativo, e no site www.hospitalsantaclaracolorado.com.br;

O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas (pessoas jurídicas) prestadoras de serviços de análises clínicas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento a partir de data de publicação deste edital, e durante o período que as inscrições estejam abertas, compreendido entre **13/04/2023** até o dia **31/12/2024**, das 08h00 às 17h00;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

LUIZ ANTONIO GIGLIOTI:32668414920 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO GIGLIOTI:32668414920 Dados: 2023.04.11 15:48:14 -03'00'

Luiz Antonio Gigliotti
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ

APAE DE ALTO PARANÁ – FUNDADA EM 15/03/1988
Filiada a Federação Nacional da APAES em 9/02/1989 sob nº 660 – Utilidade Publica Municipal em 28/05/1988 Decreto 14/08 Utilidade Publica Estadual Lei nº 10102-09 de 09/10/1992 - Utilidade Publica Federal – Portaria nº 40 de 01/11/1993
CNPJ 80.613.888/0001-77- Registrada no CNAS- 28010.001080/91-12
APAE — Rua Itália 2712 - Alto Paraná – Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 – CEP:87.750-000
E-mail: apaealtoparana@hotmail.com ou apaealtoparana@gmail.com

EDITAL DE CONVOÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ – PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, com sede em Alto Paraná, na rua Itália, nº 2712 - Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Tatiane Aparecida dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 24 e seguintes, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, dia 18 de maio de 2023 às 19 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 20 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022.
2- Apreciação e aprovação das contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Paraná, 11 de abril de 2023.

Tatiane Aparecida dos Santos
Presidente
Gestão 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSEC – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – BIÊNIO 2023/2026.

Colorado – Pr, 10 de abril de 2023.

O presidente da Diretoria Executiva, Corino Braga de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a ASSEC para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva Biênio 2023/2026. O processo eleitoral ocorrerá no dia 12 de Maio de 2023, no SISEMUC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado) das 08h00 min às 17h00 min.

A forma de eleição, da Diretoria Executiva, consistirá na apresentação de chapa, a qual deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade.

As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na Diretoria Executiva: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO (1º e 2º), DIRETOR DE ESPORTES, DIRETOR SOCIAL, DIRETOR DE PATRIMÔNIO E TRÊS CONSELHEIROS FISCAIS.

As inscrições das chapas, concorrentes a Diretoria Executiva, deverão ser feitas mediante expediente dirigido a Secretaria da Associação do dia 27 de Abril de 2023, até as 17h00 min, último dia do prazo de inscrição.

Podem compor as chapas de candidatos, da Diretoria Executiva, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no Estatuto da Associação, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante da legislação vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 009/2023

Súmula: "Concede diária ao vereador e ao advogado da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação."

O senhor Ayres Tadeu Bertazzo, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando o Projeto de Resolução nº 001/2015, de 24 de fevereiro de 2015, que altera o anexo 001 da Resolução nº 003/2011, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária aos abaixo relacionados para custear despesas com alimentação a Londrina- Pr, onde durante o dia 14 de Abril do corrente ano, participarão do curso promovido pela EGP-Escola de Gestão Pública, com tema – O novo Parecer Prévio Reflexos nas Câmaras Municipais.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Ayres Tadeu Bertazzo	Vereador	Londrina-PR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
Antônio Marcos Alves dos Santos	Advogado	Londrina-PR	1	R$ 50,00	R$ 50,00

Art. 2º- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 10 de Abri de 2023.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR

EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Vale do Paranapanema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II do Estatuto Social, e de conformidade com o disposto no artigo 22, VI do mesmo Estatuto, **DECIDE CANCELAR** a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que seria realizada no dia **14/04/2023**, na sede do Rotary Club de Colorado (Avenida Paraná — 415) em primeira convocação com presença mínima da metade mais um dos seus membros com direito ao voto ás 19h00, e em segunda e última chamada com qualquer número dos seus membros com direito ao voto às 19h30.

Colorado PR, 06 de Abril de 2023.

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA- FUNVAPAR
SANTOS SANCHEZ GALLEG0
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE EXCLUSÃO

Ao décimo (10) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se nas dependências da AFFE, localizada na rua Peres Uchoa, lote 83/86-R, gleba Capelinha, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, com início às 15h45 em primeira convocação com a presença mínima de metade ou mais associados com direito a voto; a segunda convocação será às 16h45 com qualquer número de presentes para deliberar sobre:

- **Exclusão dos seguintes associados por conta de inadimplemento das mensalidades desde o ano de 2006 até 2022:**
  - **Adair de Abreu;**
  - **Domingos França Barbosa;**
    - **Conforme o artigo 10º do Estatuto da AFFE.**

Tendo em vista as notificações extrajudiciais realizadas pelo cartório de Registro de Títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas da comarca de Nova Esperança (PR) realizada no dia 08/08/2022, para Adair de Abreu e no dia 19 de Agosto de 2022, para Domingos de França Barbosa, ciente ficando-os dos débitos perante AFFE, referente aos anos de inadimplência (2006 à 2022), sendo cobrados os últimos 5 anos, bem como dada oportunidade de defesa, sendo esta AFFE contranotificada no dia 19 de Agosto de 2022, onde as partes tentavam composição amigável, no entanto sem sucesso e, de acordo com o art 10º do Estatuto, procedeu, nesta data, a votação para determinar a exclusão dos referidos associados – Adair de Abreu e Domingos França Barbosa, por estarem em desacordo com suas obrigações perante a AFFE, quais sejam, faltarem com o pagamento de suas contribuições por 06 (seis) meses consecutivos.

Dessa forma conforme previsto no art 11º do estatuto acima mencionado, os associados excluídos do quadro social – Adair de Abreu e Domingos França Barbosa, por ato da diretoria, poderão recorrer dessa decisão, dentro do prazo de oito dias da data de publicação em Edital, dessa penalidade, para ser analisada em recurso na próxima assembleia extraordinária a ser convocada.

NOVA ESPERANÇA (PR), 10 DE ABRIL DE 2023

OSMAR SPINELLI
PRESIDENTE
CPF: 445.663.799-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Av. Antônio Veiga Martins Nº 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
CNPJ nº 76.970.318/0001-67

DECRETO N.º 045/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Direito Administrativo – Substituição Membro de Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar – Base Legal Lei nº 1.248/2022, de 21 de Novembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, pode ser revisado a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, com fulcro no artigo 200, da Lei Municipal nº 1.248/2022.

Considerando o Pedido de Reconsideração e Revisão, elaborado pelo interessado.

Considerando o disposto na legislação vigente Lei Municipal nº 1.248/2022,

Considerando o Decreto nº 028/2023, de 01 de março de 2023, o qual nomeou a Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1.º - Em substituição à servidora **Eliane Pereira de Almeida Ferraria,** fica nomeado o servidor estável **EDSON VANDER TRESSA DA SILVA,** brasileiro, casado, escriturário, para compor a Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá/PR, 11 de abril de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	95 2023
SECRETARIA DE ORIGEM:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO:	Pregão - 14 2023
FORNECEDOR:	ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA
CPF/CNPJ:	07.310.949/0001-79
CONTRATO:	69 2023
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES
ID. CONTRATO:	1531
DATA DO CONTRATO:	10/04/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO:	10/04/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	145.042,25
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	145.042,25
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	366 Dias
PERIODO DE EXECUÇÃO (Datas):	10/04/2023 à 10/04/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	5 Dias
QTD. TEMPO NAVIGÊNCIA:	366 Dias
PERIODO DE VIGÊNCIA (Datas):	10/04/2023 à 10/04/2024
FORMA DE PAGAMENTO:	EM ATE 30 DIAS

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	Nome	Data Inicio	Data Fim	Motivo
023.895.169-28	LUCIENE MORAES DE SOUZA	10/04/2023	10/04/2024	FISCAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CONVITE:

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024

A Prefeitura Municipal de Paranacity convida toda a população para audiência pública sobre a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e alterações no PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2024 e 2025 que será realizada na quinta-feira dia 13/04/2023 às 14:00 na casa da cultura.

MUNICÍPIO DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 26.907.532/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguaçu.

VALOR: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Mandaguaçu PR 10 de abril de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí
APAE - SÃO JORGE DO IVAÍ

51 - APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ — Folha: 107
Contabilidade — **Balanço Patrimonial** — Data: 31/12/2022 — Hora: 18:05:06

CNPJ: 02.229.080/0001-87
NIRE nº de 31/10/1997
Consolidação: Empresa — Grau: 5 — Encerrado em: 31/12/2022

ATIVO	**599.462,01**
VALORES A RECEBER	**537.293,07**
OUTROS CREDITOS	537.293,07
OUTROS CREDITOS A RECEBER	455.672,63
Aplicação Sicredi-automatico	220.191,93
Cotas Capital Sicredi- c/c - 30980-0	17,24
Poup. Ouro-Vinc.c/c-11.985-7	93,63
Poupança Sicredi	139.965,11
Poup. Ouro-Vinc.c/c-12.947-X-SEED	61.785,67
Aplicação-BB CP Aut. SP- c/c-12921-6-PDE	0,63
Poupança Sicredi-Capt. Remunerada-Vinc. 30980-0	33.618,32
OUTRO CREDITOS A RECEBER	81.620,54
Poup.Ouro-Fom. PM/FAUR-13322-1	81.620,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**62.168,94**
IMOBILIZADO	62.168,94
IMOBILIZADO	165.232,32
Computadores e Periféricos	55.566,86
Moveis e Utensilios	57.421,19
Carteiras Escolar, Mesa e Quadros	2.197,02
Instalações	22.440,82
Utensilios Domésticos Prataria Talheres	4.045,08
Barracas Equip.p/Festas e Eventos	946,40
Maquinas e Equipamentos	22.614,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-103.063,38
(-) Computadores e Periféricos	-39.052,87
(-) Moveis e Utensilios	-41.693,69
(-) Carteiras Escolar, Mesa e Quadros	-2.170,82
(-) Instalações	-5.266,09
(-) Utensilios Domésticos Prataria Talheres	-3.591,73
(-) Barracas Equip.p/Festas e Eventos	-946,40
(-) Maquinas e Equipamentos	-10.341,78
TOTAL DO ATIVO	599.462,01
PASSIVO	**599.462,01**
PATRIMONIO LIQUIDO	**599.462,01**
PATRIMONIO	30.024,08
PATRIMONIO SOCIAL	30.024,08
Patrimonio Social	30.024,08
SUPERAVIT OU DEFICIT	569.437,93
SUPERAVIT	569.437,93
Superavit do Exercício	569.437,93
TOTAL DO PASSIVO	599.462,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 599.462,01 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo).

ANTONIA APARECIDA AUGUSTINI DA COSTA
PRESIDENTE
CPF 005.861.649-79

JULIO CEZAR DE LIMA
TECNICO CONTABIL
CRC PR-029428/O-7

Julio Cezar de Lima
TÉCNICO CONTABIL
CRC-PR 29428-O/7
CPF: 547.019.379-91

51 - APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ — Folha: 108
Contabilidade — **DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO** — Data: 31/12/2022 — Hora: 18:06:16

CNPJ: 02.229.080/0001-87
Consolidação: Empresa — Grau: 5 — Periodo: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**849.198,95**
RECEITA OPERACIONAL	849.198,95
RECEITA ATIVIDADE MEIO	553.041,21
Doação Pessoa Física	25.447,50
Doação Carnê Contribuição	625,00
Vendas de Produção Horta	6.429,50
Receitas Diversas	6,00
Doação Pessoa Jurídica	12.257,51
Receitas Promoções e Festas	168.322,95
Receita GEPR Nota Parana	26.431,70
Receita -Gov. Do Pr. Secretaria	273.472,74
Receita-Pr Fes Custeio SUS	34.038,31
Receita-União Solidária	6.010,00
RECEITA CONV. 32865-APAE/PM	33.249,97
Verbas Municipais -Conv. 32865- APAE / PM	33.249,97
Receita Termo Fomento PM/FAUR	200.302,50
Receita Termo Fomento PM/FAUR	200.302,50
Receita APAE / PM / FUNDEB-c/c-13268-3	62.605,27
Receita APAE / PM / FUNDEB-c/c-13268-3	62.605,27
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
RECEITA LÍQUIDA	**849.198,95**
CUSTOS	**0,00**
SUPERAVIT BRUTO	**849.198,95**
DESPESAS OPERACIONAIS	**671.716,54**
DESPESAS OPERACIONAIS	**671.716,54**
DESPESAS C/EDUCAÇÃO	243.444,30
13º Salário	18.970,83
Energia Elétrica	8.216,67
Férias + 1/3	23.061,83
Salários e Ordenados	172.054,44
Rescisao Contratual	2.374,26
Depreciação	18.363,41
IRRF S/ Verbas Trabalhistas	402,86
DESPESAS ATIVIDADE MEIO	236.097,92
Alimentação	1.323,77
13º - Décimo Terceiro Salário	4.256,48
Despesas c/Eventos	65.439,76
Despesas C/Vestuário	5.313,00
Despesas Diversas	3.800,21
Federação Nacional das Apaes	309,45
Férias + 1/3	3.195,17
GRF / FGTS	30.723,08
Honorários Contábeis	18.125,00
Manutenção e Reparos	2.976,42
Material de Consumo	23,66
Salários e Ordenados	42.340,90
Telefone	1.004,78
Multa Rescisória	132,13
Rescisão Contratual	6.139,32
Higiene e Limpeza	1.170,00
Desp Cartórios / Xerox	381,05
Desp Serviços Prestados Terceiros	100,00
Despesas C/ Custeio de Horta	3.700,00
IRRF S/ Verbas Trabalhistas	3.274,73
Manutenção/peças p/ Veiculos	90,00
DARF / INSS	24.992,82
Material Didático	926,88
Impr.e Mat. de Escritorio / Informatica	667,40
Despesas c/ Sindicatos / Entidades	290,00
Despesas Médicas	11.000,00
Combustivel e Lubrificante	1.628,91
Doações	870,00
Despesas Segurança e Medicina do Trabalho	1.903,00
DESP. C/ SAUDE-CONV.32865-APAE/PM	34.210,19
Água e Esgoto	628,92
13º - Décimo Terceiro Salario	450,00
Ferias + 1/3	3.469,03
Salários e Ordenados	24.186,82
Telefone	1.184,15
Restituição de Saldo do Convenio nº 32865	319,49
Despesas c/ Uniformes	3.969,78
DESP.FOMENTO PM/FAUR-c/c-13182-2	109.220,04
Desp. c/ Alimentação	22.121,81
Desp. c/ Higiene e Limpeza	18.011,10
Desp. c/ Informática/Periféricos	5.054,80
Desp.Mat.Expediente/Escritorio	7.682,80
Desp. c/ Manutenção/Reparos	5.401,61
Desp. c/ Mat. Didatico/Pedagogico	7.718,55
Desp. c/ Material Uso e Consumo	13.111,00
Desp. c/ Utensilios/Utilidades	13.623,07
Desp. c/ Uniformes/Vestuario	5.212,00
Despesas Diversas	7.621,40
Restituição de Saldo do Convenio-PM/FAUR	3.661,90
DESP. APAE/ PM / FUNDEB-c/c-13268-3	48.744,09
Desp. c/ Salarios e Ordenados	30.538,62
Desp. c/ Material Uso e Consumo	1.000,00
Desp. c/ 13º Salario	5.107,49
Desp. c/ Ferias + 1/3	5.275,05
Desp. c/ Manutenção / Reparos	812,56
Restituição de Saldo do Convenio-APAE/PM/FUNDEB	5.010,37
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**177.482,41**
RECEITAS FINANCEIRAS	**27.923,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	27.923,00
Rendimento Poupança Ouro-510.006.967-4-c/c-6.967-1	31,52
Rendimento Aplicação Sicredi	4.058,00
Rendimento Poupança - Sicredi	13.134,26
Rendimento Poupança - c/c-12.947-X-SEED	5.054,59
Rendimento Aplicação-BB CP Aut. SP-Vinc. c/c-12921-6-PDE	0,06
Rendimento Poupança-BB-PM/FAUR	5.561,57
Rendimento Poupança-BB-APAE/PM/FUNDEB	83,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.802,46**
DESPESAS FINANCEIRAS	1.802,46
Juros, Comissões e Despesas Bancárias	530,83
IRRF S/ Poupança e Aplicação	679,74
Estorno de Rendimentos Aplicação/Poupança	591,89
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**203.602,95**
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	**203.602,95**

ANTONIA APARECIDA AUGUSTINI DA COSTA
PRESIDENTE
CPF 005.861.649-79

JULIO CEZAR DE LIMA
TECNICO CONTABIL
CRC PR-029428/O-7

Julio Cezar de Lima
TÉCNICO CONTABIL
CRC-PR 29428-O/7
CPF: 547.019.379-91

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Inaugurada a 1ª Etapa do Residencial João Vilhena de Atalaia





Foto: Ari Dias/AEN





O Governador Carlos Massa Ratinho Junior inaugurou na quinta-feira (05) a Primeira Etapa do Residencial João Vilhena com 60 novas moradias, localizado na região nas proximidades da Distrito de Valência no município de Atalaia, com a presença de autoridades local, regional, estadual, familiares do homenageado como a esposa Maria Conceição de Carvalho, acompanhada de netos e netas e os novos proprietários.

Com um investimento total de aproximadamente R$ 6,5 milhões, o Residencial João Vilhena possui casas com modelo padrão de 41 metros quadrados, além de unidades de 43 metros quadrados adaptadas para pessoas com deficiência. Das 60 famílias contempladas, 56 foram beneficiadas pelo programa Casa Fácil Paraná, recebendo um subsídio de R$ 15 mil para dar de entrada no financiamento.

O Governador Ratinho Junior destacou: "O Paraná tem hoje o maior programa habitacional do Brasil, o Casa Fácil, que dá a oportunidade de realizar o sonho das famílias que moram de aluguel ou de favor e que sonham em ter sua casa própria", afirmou Ratinho Junior. "Já construímos e estamos entregando 43 mil moradias, mas queremos ampliar esse programa e atender mais 40 mil famílias paranaenses. Elas vão morar em um ambiente digno, em um bairro planejado que atende suas necessidades", disse.

Com menos de 4 mil habitantes, Atalaia deve receber um total de 186 novas moradias pelo programa, acabando com o déficit habitacional do município. Além das 60 unidades entregues nesta quinta-feira, a construção do Residencial João Vilhena foi dividida em três fases. Outras 66 casas estão sendo construídas e devem ser inauguradas até o final deste ano. Também está em projeto junto à Cohapar a execução de mais 60 unidades, que serão instaladas no mesmo terreno das duas primeiras.

"Com esse projeto, resolvemos todo o déficit de moradia da população de Atalaia. Isso significa mais dignidade para nossas famílias, que terão um lar para chamar de seu", explicou o prefeito Carlos Eduardo Armelin Mariani. "Isso só foi possível com união de forças entre o município, governo federal, a empresa responsável pela construção e, principalmente, com o Governo do Estado e Cohapar, através do programa Casa Fácil Paraná". "Na véspera da Páscoa, temos a oportunidade de entregar as chaves da casa própria para 60 famílias de Atalaia. Habitação é o primeiro passo para a mudança na vida das pessoas", afirmou o presidente da Cohapar, Jorge Lange. "Quem tem a sua casa, o seu lar, sabe o valor de ter para onde voltar, sabe o que é ser feliz por ter onde criar a sua família. O Casa Fácil foi pensado para atender esses sonhos e não há satisfação maior do que proporcionar momentos tão felizes na vida das pessoas".

Em nome do saudoso João Vilhena, falou o neto, Fábio Vilhena, que foi prefeito de Atalaia e no seu primeiro mandato adquiriu esta área de 2,8 alqueires da Família Felipes e lançou o projeto para novas moradias.

"Em um dia tão especial como hoje a emoção toma conta, não é fácil falar de alguém tão especial, o meu agradecimento a todos e a todas que fazem parte dessa história, um projeto construído a várias mãos, que contribuíram para que esse sonho se tornasse realidade. Após ser eleito em 2012, dentre todas as prioridades que a população de Atalaia nos apresentou, habitação foi uma das mais citadas. Logo após tomar posse, um dia conversando com meu avô ele me fez esse pedido, "meu filho sei que você vai fazer muita coisa por Atalaia, mas se lembre construir casas é um pedido especial do seu avô. Após entregar 63 moradias no primeiro mandato, ao ser reeleito coloquei como meta trabalhar para zerarmos o déficit habitacional em nosso município, foi aí que iniciamos esse audacioso projeto que hoje estamos aqui entregando as primeiras 60 de um total de 186 casas que serão construídas no residencial João Vilhena. Tenho certeza que de onde ele estiver, hoje a felicidade dele é a mesma das 60 primeiras famílias contempladas e de todas que aqui irão ter o sonho realizado de sua casa própria". Finalizou Fabio Vilhena.

Além dos subsídios estaduais, os compradores ainda contam com descontos variáveis conforme a renda familiar através do programa Minha Casa Minha Vida e podem utilizar o saldo disponível no FGTS para abatimento do valor financiado, reduzindo as prestações mensais a serem pagas a partir de agora.

PRESENÇAS - Participaram da solenidade o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável, Valdemar Bernardo Jorge; o subchefe da Casa Civil, Lúcio Tasso; o coordenador regional da Casa Civil em Maringá, Doutor Baptista; os deputados estaduais Do Carmo, Soldado Adriano José, Evandro Araújo e Alexandre Curi; o presidente da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep) e prefeito de Ângulo, Rogério Bernardes e prefeitos da região de Atalaia, além dos novos proprietários, as autoridades, José Carlos Vieira (Vice-Prefeito) e os vereadores Zezinho da Pirapó (Presidente) e seus pares; Bilico, Eduardo Siroti, Jhonatã Velasco, Brena, Daniel Taruga, Nivaldo Aparecido Martins, Kal e Melo Pintor.













AVELAR ESPORTES

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

July e Ana destaques do Atletismo de Paranavaí



July



Ana Carolina

As atletas July Ferreira e Ana Treicher estiveram no domingo, 2 de abril, representando o Atletismo de Paranavaí em Bragança Paulista (SP), na disputa da Copa Brasil Meio-Fundo e Fundo e Combinada. July ficou em terceiro no Meio-Fundo e Fundo nos 1.500 metros com o tempo 4.29.55. A campeã foi a londrinense Tatiane Raquel e a vice a maranhense Antônia Keyla. Ana Carolina Treicher ficou em quarto lugar no Heptatlo nas Provas Combinadas com 2.847 pontos. Os responsáveis pelo Atletismo de Paranavaí são os professores Aguinaldo Santos e Leandro Lopes. A Prefeitura de Paranavaí mante alguns atletas com o Bolsa Atleta.

Paranavaiense é campeão pelo Cuiabá EC



Valter e João Carlos (goleiros)

Fundado em 2001, o Cuiabá EC conquistou no sábado, 8 de abril, o 12º título do Campeonato Mato-grossense de Futebol, ao vencer em Cuiabá na Arena Pantanal, por 1 a 0, a equipe União Rondonópolis, gol de Mateusinho, um dos goleiros campeões é João Carlos, nascido no Distrito de Graciosa (Paranavaí).

No jogo de ida da final em Rondonópolis no dia 5/4, a equipe Cuiabá EC venceu por 2 a 0

Me sinto muito feliz e realizado na equipe do Cuiabá, mais um título estadual que é muito importante. O Cuiabá EC tem um projeto que vem dando certo e está crescendo muito, para nós é importante estas conquistas para que a equipe siga na captura do líder das conquistas que é o Mixto (tem 24 títulos), a tendencia é longo prazo que a equipe esteja no topo".

João Carlos está na reserva do goleiro Valter (atuou também na reserva do Corinthians).

O goleiro paranavaiense está há 4 temporadas na equipe da capital do Mato Grosso.

Eu não costumo estabelecer metas, tento dar o meu melhor possível à equipe, os resultados a gente deixa nas mãos de Deus, e os que vierem vamos aceitar".

No Brasileiro da Série A desse ano, o Cuiabá estreia no sábado, 15 de abril, em São Paulo, às 16 horas contra o Palmeiras (Alianz Parque), no dia 22 de abril recebe às 18h30 o Bragantino.

Na Copa do Brasil de 2023, o Cuiabá EC foi eliminado pelo São Raimundo por 4 a 3, em jogo realizado em fevereiro em Boa Vista (Rondônia) no Estádio Flamarion Vasconcelos.

280 km foi quanto pedalaram os ciclistas de Paranavaí





O Grupo Pedalando´s com 10 ciclistas de Paranavaí fez um passeio de 280 km, do dia 18 a 26 de março, pela Serra Gaúcha. O Grupo foi até Nova Petrópolis (RS) onde pedalaram de segunda a sexta, depois foram até Bom Jardim da Serra (SC). No sábado, 25/3, pela manhã fizeram o difícil pedal na Serra do Rio do Rastro (SC) (mais de 6 mil metros de altimetria). Conforme disse Ricato (a quarta vez que participa) foi mais bela experiência, muito bacana.

O organizador do pedal foi Antônio Valdir dos Santos (militar aposentado e árbitro), Luciano Ricato, Ivan Munhoz, Valmir Trentine, Luís Paulo Hurtado, Paulo Hurtado, Marquinhos, Marcos Fazolin, Edson Satin e Everton.

Várias bikes do grupo tiveram pneus furados, quedas de bike, mas nada grave e que atrapalhasse o longo passeio. Passeios futuros estão sendo estudados, os amigos ainda farão uma confraternização e definir para onde irão em grupo. O Grupo Pedalando´s teve como apoiadores (guias) Euzébio e Martin (são do Rio Grande do Sul), pessoas boníssimas e de grande conhecimento da região por onde pedalamos (estradas rurais).

Cruzeiro do Sul, reúne Sericicultores, Organizações Públicas e Privadas para discutir soluções de redução dos efeitos negativos da deriva por pulverização de agrotóxicos

Na segunda-feira, 03, o Município de Cruzeiro do Sul, através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio ambiente, promoveu o Encontro de Sericicultores, Autoridades da Área e Representantes do Poder Produtivo, num total de 43 participantes, no Auditório Prefeito Tomoyki Harada, no sentido de discutir e buscar soluções para reduzir os efeitos negativos da deriva por pulverização de agrotóxicos, no setor da sericicultura e tem preocupado a todos, uma vez que a atividade sericícola é praticada, na sua maioria pelo Regime de Economia Familiar, que desse labor mantêm seus compromissos financeiros. Na abertura do Encontro, Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o engenheiro agrônomo Alan Carlos Martelócio, agradeceu a presença de todos e esclareceu a temática da reunião: Discutir Soluções Possíveis para as Causas da Mortandade do Bicho de Seda Deriva por Pulverização de Defensivos Agrícolas.

Presentes, o Prefeito Marcos César Sugigan e o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Milton Aparecido Soró Andrade da Fonseca fizeram suas considerações acerca da temática que não é atual. A problemática de mortandade do bicho da seda era uma questão muito antiga e, segundo o prefeito, a busca por uma saída não dependia apenas do Poder Público, por isso a importância do Encontro para que discussões pudessem ocorrer e caminhos serem apontados para uma solução do interesse de todos, com apoio irrestrito dos Poderes Públicos do Município.

O Presidente da Câmara disse que muitos companheiros vereadores receberam vídeos de muitos sericicultores mostrando o prejuízo que tinham com a mortandade dos bichos de seda, agravado pelo motivo de que os mesmos começavam a morrer depois de alguns tratos. Estavam presentes, os Vereadores Celso Alves de Figueiredo, Erisvaldo Alves dos Santos, Valdecir Raimundo, Silvana Aparecida Dutra Viana, Demilson Alves da Silva e Deosdete de Jesus Neves que confirmaram a informação do presidente. Entendia que o Município era eminentemente agrícola e esse setor era a mola propulsora das receitas públicas municipais. Entendia a busca de soluções uma vez que o Município já contara com mais de 370 barracões e por razões econômicas foram sendo desativados. Com a recuperação do setor, o Município já contava com, aproximadamente, 60 barracões, mantidos por mini e pequenos produtores que trabalhavam em Regime de Economia Familiar. Essa economia também era importante para o Município porque gerava impostos e acelerava o comércio local, logo nada mais justa a iniciativa e todos podiam contar com a Câmara de Vereador para essa busca, inclusive na formalização de legislação para essa finalidade.

Além das autoridades do Município, participaram também do encontro, o senhor André Massao Noce, representante da Agência da Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR; o senhor José



Francisco, representante do Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná, além dos técnicos locais do IDR, senhores Edson Libanori e Eduardo Libanori; a senhora Renata Amano, da Fiação de Sede Bratac; os senhores Anderson Soares e Guilherme Galina, representantes da Usica de Álcool e Açúcar Santa Terezinha e o Senhor Francisco Gomes Sobrinho, representante da Usina de Álcool e Açúcar Alto Alegre.

A representante da Fiação de Seda Bratac, convidada para se manifestar acerca da questão, primeiramente, esclareceu que o problema da deriva não acontece apenas no Município de Cruzeiro do Sul. Os Município de Inajá, Uniflor, Nova Esperança, Alto Paraná, dentre outros enfrentam o mesmo problema. Mostrou as áreas, definidas por georreferencia, do Município em que se concentram todos os barracões de bicho da seda e que esse mapeamento era um dos principais pontos de partida para a busca de soluções plausíveis, exequíveis e acima de tudo, com o comprometimento de todos era possível resgatar um prejuízo imediato na ordem de R$ 1.200.000,00 que deixaram de ser arrecadados em virtude do problema, além de prejudicar em muito os produtores.

Os representantes da Usina Santa Terezinha reforçaram que vêm cumprindo todas as exigências previstas na legislação referente à aplicação aérea de agrotóxicos, elaborando planos de voos como mapeamento das áreas de risco aos sericicultores. A empresa que representavam sempre colaborou com os órgãos públicos com informações técnicas de suas aplicações. Além disso utilizavam o controle biológico para a broca da cana, com aplicação de cotesia via drones. Tudo para coibir a infecção nas lavouras de amora. O representante da Usina Alto Alegre também reforçou a preocupação da empresa no tocante à produção do bicho da seda e, em nome da empresa, disse estar disponível para cooperar sempre para um sistema produtivo agrícola que não comprometesse outras produções.

O representante da ADAPAR esclareceu dúvidas quanto às obrigações das empresas quando do processo de pulverização aérea. Para tanto, a empresa deveria entregar relatórios ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, uma vez por mês, sempre após as aplicações. Reforçou que o interessa maior deveria ser do Município no sentido de buscar uma regulamentação legal das formas de aplicação. Corroborado pelo representante do IDR - Câmara Técnica de seda que se colocou à disposição para parceria de cooperação para a elaboração de um projeto regulamentador de aplicações de agrotóxicos, no território do Município.

O vereador Celso Alves de Figueiredo sugeriu que fosse feito um seguro para essas situações, através da Fiação de Seda Bratac, com o qual o produtor prejudicado pela deriva pudesse ser ressarcido. Segundo o vereador, essa iniciativa permitiria ao sericicultor ter a certeza de manutenção de sua renda e, por extensão a garantia de honrar com seus compromissos financeiros. Muitos produtores se manifestaram de forma calorosa deixando claro que o problema maior estava na sobrevivência do setor e como a representante da Bratac dissera que tinha convênio com a EMPRAPA para a comprovação das possíveis causas que sendo elas identificadas os responsáveis arcassem com o prejuízo causado. Não era justo que por negligências nas aplicações de agrotóxicos nas mais variadas lavouras, os sericicultores ficassem com o prejuízo ou impossibilitados de produzir.

As discussões sistematizadas concluíram o encontro considerado satisfatório e produtivo, nesse primeiro momento. O próximo passo, ratificado por todos, será o de marcar um novo encontro, o mais breve possível, para reunir sericicultores, líderes das entidades públicas e privadas, autoridades do setor, técnicos das usinas de álcool e açúcar para formalização de uma carta de intenções participativa emanada das posições e realidades de todos os envolvidos para a solução do problema. O encontro será organizado pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, logo que efetivado, o Diretor Alan Carlos Martelócio comunicará a todos para uma participação maior na deliberação do documento proposto. (maaf)





Prefeitura de Ângulo entrega mais uma unidade do Projeto Casa Social







A Prefeitura de Ângulo, entregou na quinta-feira, (06/04), mais uma unidade do Projeto Casa Social. De acordo com o prefeito Rogério Bernardo, os recursos são do município, entidade civil organizada, APMIF (Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Família), igreja e comunidade, além de doações de empresários da cidade.

"Moradia digna a população angulense também é um compromisso da nossa administração. Graças a Deus conseguimos entregar mais uma casa, um sonho realizado desta família beneficiada", disse o prefeito Rogério Bernardo.

Estiveram presentes na entrega das chaves o prefeito de Ângulo e presidente da AMUSEP, Rogério Bernardo, a primeira dama, Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo, o presidente da Câmara Municipal, Marcelo Covre e os vereadores André Luiz Peres Lopes e Leandro Rissardo, a secretária de Cultura, Iocéia Laureano Dias, secretária de Assistência Social, Elizabete Pelegrini Bossi, secretária de Educação, Tânia Cristina Cintra Brunhera, secretária de Saúde, Maria Izabel Romeiro Maestá e padre Claudir Góes Corrêa. Fotos: Edson Buzato



CRAS de Itaguajé faz visitas itinerante

No dia 31 de março foi realizado a 2ª ação do Projeto Pedra Grande do município de Itaguajé, uma ação itinerária que tem por objetivo levar os serviços da rede municipal até às famílias dos assentamentos. Neste dia a ação se localizou na residência da Maria Madalena no Assentamento Agostinho Ederli, onde foram atendidas as famílias deste mesmo assentamento e também do Assentamento Mascote.

Os serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social foram uma fala realizada pela coordenadora do CRAS a respeito da importância da sociedade enxergar as mulheres como cidadãs de direitos e sobre as violências cotidianas sofridas pelas mesmas em alusão ao mês da mulher, atualização e inclusão no Cadastro Único, atualização e realização de fichas cadastrais do CRAS e orientações sobre programas, serviços de Proteção Social Especial e assessoria aos Conselhos, a Secretaria Municipal de Saúde realizou a distribuição de carteiras da Saúde da Mulher, preservativos, orientações sobre DIU, exame Papanicolau, laqueadura e vasectomia, saúde do homem, a Secretaria de Educação fez orientações a respeito da importância da frequência escolar, essa ação contou com o apoio do IDR-PR através da participação do técnico representante no município.









Atletas das equipes de Gueitebol de Cruzeiro do Sul brilham na participação em Campeonatos dessa modalidade esportivas








Os atletas das equipes de Gueitebol do Município de Cruzeiro do Sul participaram de vários campeonatos nesse ano de 2023 e, em todos eles brilharam com suas performances que resultaram em várias conquistas para orgulho de todos os cruzeirenses-do-sul.

Vale lembrar nessa edição, que desde a sua origem no Município, o gueitebol tem sido o esporte que mais participou de campeonatos: regionais, estaduais, interestaduais e até uma brilhante participação no campeonato internacional ocorrido na cidade de São Paulo.

Neste ano, o gueitebol do Município conquistou o 1º e 3º lugares em campeonato realizado na cidade de Maringá, em data de 15 de Janeiro de 2023; o 3º lugar no campeonatos realizado na cidade de Presidente Prudente – SP, em data de 12 de Fevereiro de 2023 e, confirmou a classificação no Município de Junqueirópolis – SP, em data de 26 de Fevereiro de 2023. Em 12 de Março, sagrou-se campeão em campeonato realizado, também, na cidade de Maringá e repetiu o feito, em 19 de Março, na cidade de Assis Chateubriand, ocasião em que nesta conquistou, também, o 3º lugar; em data de 26 de março, conquistou o 2º lugar, quando participaram do campeonato na cidade de Paraguaçu Paulista.

A dedicação, o empenho, o desprendimento, a garra sempre foram e continuam sendo a marca registrada das equipes gueitebolísticas que têm em suas equipes os atletas Sérgio Kadoaki e sua esposa Célia Kadowaki; Jorge Okabayashi e sua esposa Satiko Tanigushi Okabayashi; Luciano Katayama e esposa Marina Okabayashi Katayama; Jair Okabayashi, sua esposa Eloá Kadowaki Okabayashi e o filho do casal André Okabayashi; Mário Tasaki e sua esposa Hiromi MatsumotoTasaki; Elmo Kadowaki e sua esposa Luísa Kadowaki; Danilo Rebolho, Gustavo Katayama, Tadashi Kadowaki, Yudi Kadowaki, dentre outros participantes e colaboradores da Colônia Japonesa de Cruzeiro do Sul que treinam, jogam e apoiam as equipes, durante os treinos realizados, semanalmente, e nas competições, a exemplo da colaboradora Yumi Valéria Okabayashi.

Não temos nenhuma dúvida de que o gueitebol do Município de Cruzeiro do Sul conquistará muitas vitórias, mais, nas competições de que participarem, principalmente pelo espírito de coletividade que tornam seus atletas imbuídos de uma solidariedade, companheirismo e apoio mútuo... na verdade, a família gueitebol. Parafraseando o poeta porto-velhense, Nazareno Vieira de Souza, pseudônimo de Augusto Branco, descremos essa família gueitebol: No esporte, existem campeões e existem heróis. Campeões vencem porque são bons no que fazem e tiram proveito particular de suas vitórias. Heróis vencem quando menos se espera, superam seus próprios limites, e quando recebem os louros dividem suas vitórias com a equipe inteira. Nossos parabéns para vocês! (maaf)





Projeto Escola no Museu é promovido pela Prefeitura de Santo Inácio

O OBJETIVO É ENSINAR CONTEÚDOS SOBRE A HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA DO MUNICÍPIO







A Prefeitura de Santo Inácio está realizando o projeto "Escola no Museu: Conhecendo a História de Santo Inácio". Alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Omar de Oliveira farão visitas ao museu durante o ano todo.

"Cada local tem a sua própria história. Aprender sobre os eventos históricos é uma experiência fascinante e enriquecedora. O projeto é fundamental para as crianças conhecerem as nossas raízes", ressaltou a prefeita Dra. Geny Violatto. O projeto é uma iniciativa da Secretaria de Educação em parceria com o Museu, tem como objetivo ensinar conteúdos sobre a história e arqueologia referentes à Santo Inácio, repassando informações valiosas sobre o passado, as tradições e costumes culturais.

A coordenadora do museu, Josilene Aparecida de Oliveira, afirma que o programa é uma parte fundamental para o conhecimento dos alunos.

"O projeto parte da premissa de que as comunidades devem ser participantes efetivas das ações educativas, uma vez que os bens culturais da cidade são inseridos em um dos espaços mais importante da vida das crianças, e assim, crescem aprendendo a sua história."

Na visita, os estudantes além de conhecerem o acervo, desenvolvem importantes atividades como leitura, produção de texto e de desenhos, e também participam de jogos pedagógicos que contribuem para o desenvolvimento educacional.

A aluna Valentina Bragatto Alves, 7 anos, contou que ficou encantada com o museu e que pretende ir mais vezes.

"Na visita ao museu, eu descobri que aqui na minha cidade era uma tribo de índios e com a chegada dos bandeirantes eles foram embora. Eu amei ir lá porque tinha muitas coisas daquela época."

Os museus são lugares onde as pessoas podem aprender e se inspirar. A finalidade do museu é preservar, estudar, interpretar e expor objetos e artefatos que tenham valor cultural, histórico, científico, artístico e educativo. Promover programas educacionais e eventos para os visitantes de todas as idades é essencial. Por Ingrid Tomimitsu



Presidente Castelo Branco sedia a 1ª Etapa da Liga Esportiva da Melhor Idade

LIEMI – de Volei Câmbio Masculino e Feminino








No sábado, dia 25 de março, teve início a 1ª Etapa da Liga Esportiva da Melhor Idade – LIEMI, na cidade de Presidente Castelo Branco. A Liga foi criada em 27 de Janeiro de 2023 em Assembleia ocorrida no Auditório Prefeito Tomoyuki Harada, de Cruzeiro do Sul, com a participação dos Municípios integrantes e representantes na constituição estatutária, quais sejam: Floraí (Michel Halhmann Periçato e Airélio F. Valencia); Flórida (Vanderson Jonas da Cruz); Mandaguaçu (Tania Zuleica de Toledo Souza); Mandaguari (Gilmar Tavares da Silva e Elton Franco dos Reis); Marialva (Uziel Pedro Weison); Munhoz de Melo (Jacob Zago); Nossa Senhora das Graças (Joseane Sérgio da Rocha); Paranavaí (Rosana Santos Henrique Bonetti e Magal Segré); Presidente Castelo Branco (Fernando Silvério Agostini e Leandro da Silva); Terra Rica (Alaine dos Santos Corrêa e Meire Girelli Márcia Sestito Guerra) e Cruzeiro do Sul (Magaly Aparecida Borgo).

Por decisão da Assembleia constituída pelos representantes dos Municípios partícipes já ficaram eleitos os municípios que sediarão cada uma das etapas, durante o ano de 2023.





O esporte vôlei câmbio é uma forma de propiciar qualidade de vida e socialização aos atletas da melhor idade que devem ter a idade mínima de 60 anos. Essa fase da vida é vista e tratada como um vasto campo de estudo e possibilidades de práticas desportivas específicas.

Antigamente, as pessoas acreditavam que os integrantes dessa idade não poderiam fazer nenhuma atividade física. Hoje, essa máxima já não serve. Muito foi feito para a implementação de políticas públicas para os integrantes da melhor idade, todas com o objetivo de preencher o dia a dia de todos eles com atividades lúdico-desportivas como dança, caminhada, natação, hidroginástica, academia e diversas outras atividades de acordo com o gosto e preferência de cada um. O vôlei câmbio tem sido uma modalidade esportiva que instituído e organizado, foi recebido com entusiasmo por todos os que dele fazem parte.

O vôlei câmbio, essa modalidade adaptada para homens e mulheres da melhor idade, caiu na graça de todos os participantes. A modalidade esportiva, na forma em que se oferece aos atletas da melhor idade, apresenta menor grau de dificuldades, como também, praticamente, elimina significativamente, a possibilidade de lesão física, no sentido de preservar integridade física dos participantes. E pensando em tudo isso é que levou os organizadores e apoiadores de todos os municípios partícipes, capitaneados pelo professor Vanderson Jonas da Cruz, do Município de Flórida e da Diretora de Cultura, Magaly Aparecida Borgo a criarem a Liga Esportiva da Melhor Idade – LIEMI.

A delegação do Município de Cruzeiro do Sul participou dessa 1ª Etapa do evento com atletas nas duas categorias: vôlei câmbio feminino e vôlei câmbio masculino, com brilhante empenho das duas equipes. Logo fica registrado os parabéns para as duas equipes pelo desempenho, comprometimento, garra e determinação que apresentaram durante suas participações nos jogos. Parabéns também ao Prefeito Marcos César Sugigan; à Primeira Dama Maria Cristina Benatti, ao Presidente da Câmara Vereador Milton Aparecido Soró Andrade da Fonseca e à Vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, no evento representando a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul; ao Diretor Municipal de Esportes, Nivaldo Boiadeiro de Oliveira; À Diretora Municipal de Cultura, Magaly Aparecida Borgo ao Professor Vanderson Jonas da Cruz pela organização destes e apoio involuntário daqueles. Parabéns estendido, também, pelo apoio e participação dos voluntários: Geraldo Amarildo Laçoni; Luiza D´Allóia; Maria Máximo e à enfermeira do grupo Sandra Amorin, pelo carinho, motivação, incentivo e abraço à nobre causa da Melhor Idade de Cruzeiro do Sul.

Destacamos e parabenizamos, ainda, o Secretário de Esportes do Município de Presidente Castelo Branco, Leandro da Silva que, com apoio da sua equipe, com apoio irrestrito do Prefeito João Péricles Martinati e da Primeira Dama Cristhiane Gonçalves Souza, que não mediram esforços para que tudo acontecesse como planejado, propiciando aos participantes momentos de alegria, descontração e interação entre todos, agraciado por um delicioso almoço oferecido a todas as equipes participantes. A 2ª etapa da LEMI será dia 15 de abril na cidade de Mandaguacu e fica a certeza de mais um grande evento. (maaf)

Alunos da Rede Municipal de Ensino recebem ovos de páscoa



A Prefeitura de Ângulo, por meio da Secretaria de Educação, realizou na quinta-feira, (06/04), a entrega de ovos de páscoa para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino - Centro de Educação Infantil (CMEI) Chapeuzinho Vermelho e Escola Municipal Padre José de Anchieta.



De acordo com o prefeito Rogério Bernardo, foram entregues mais de 600 ovos de páscoa. Ele agradece o apoio da Câmara Municipal de Vereadores e a Secretaria de Educação.

O chefe do poder executivo enfatizou a relevância da comemoração da Páscoa como um momento de fortalecimento dos laços familiares e de solidariedade. Ele expressou sua satisfação em participar da entrega dos ovos de páscoa e ver a alegria nos rostos das crianças.

Estiveram presentes na entrega o prefeito de Ângulo e presidente da AMUSEP, Rogério Bernardo, a primeira dama, Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo, o presidente da Câmara Municipal, Marcelo Covre, secretária de Educação, Tânia Cristina Cintra Brunhera, diretora da Escola Municipal Padre José de Anchieta, Selma Expedita Barbosa dos Santos e diretora do Centro de Educação Infantil (CMEI) Chapeuzinho Vermelho, Caroline Gomes Vidigal Fanhani. Fotos: Edson Buzato











Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaraparanacity@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos valores das diárias aos Agentes Políticos e Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam atualizados e fixados os novos valores de diárias, conforme disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 05/2005, com aplicação do percentual acumulado do INPC, no período de março/2013 a dezembro/2022.

TI – Para Cidades do Estado do Paraná

Agentes Políticos - Valor da Diária: R$ 654,68 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
Funcionários - Valor da Diária: R$ 523,03 (quinhentos e vinte e três reais e três centavos)

TI I– Para Cidades dos demais Estados

Agentes Políticos - Valor da Diária R$ 916,19 (novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos);
Funcionários - Valor da Diária R$ 706,27 (setecentos e seis reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 120 / 2023- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 19 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Locação de um imóvel para a Farmácia Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº19/2023 - PMM. A empresa: ANISIO LUIZ RE, inscrita no CNPJ: 188.610.329-15

Valor :R$ 31.200,00

Isabela Marques Saes Cesar
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, 11 de Abril de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ISABELA MARQUES SAES CESAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4FB6-A93F-EC72-2322 e informe o código 4FB6-A93F-EC72-2322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 015 de 02 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 463/2013 e o Município de Paranapoema;

TORNA PÚBLICO:
O deferimento e classificação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 02/2023 para contratação de estagiários no município de Paranapoema, Estado do Paraná:

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS

NOME	DOCUMENTO	MÉDIA OBTIDA
ROSILENE SOARES PALMEIRA	14.559.718-8	10,0
THAYSSA MARQUES DE SOUZA	14.111.963-0	9,95
JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	14.106.251-4	8,25

A partir da publicação do presente edital, ficam os inscritos cientes do início do prazo para recurso, nos termos do item 9 do Edital nº 01/2023.

Paranapoema-PR, 24 de março de 2023.

MANOEL SOARES
Presidente Comissão de Seleção de Estagiários

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo nº. 16/2023

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA **Nº. 3548**
NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023, PÁGINA 08
DEVE SER RETIFICADO O VALOR DA HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA **CORREA, SILVA & CIA LTDA**, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: R$ 159.968,25 (cento e cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais de vinte e cinco centavos).*

LEIA-SE: R$159.973,25 (cento e cinqüenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais de vinte e cinco centavos).

Uniflor, 11 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023

REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Dispensa de Licitação de Eletrônica nº 006/2023 (Processo Administrativo nº 018/2023), por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Súmulas do STF:

Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos Súmula nº 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY-PR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEIRO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a **LEONILDO MARINO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.219.230/0001-48** objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023** pelo valor total de em **R$ 5.897,36** (Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 05 de Abril de 2023.

GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de **GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI,** Chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 05 de Abril 2023

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 010/2023

O Presidente da Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária **KELE FERREIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº 8.048.568-9 SSP/PR, com cargo comissionado de Diretor Executivo, símbolo CC-01 da Câmara Municipal de Itaguajé, referente ao período trabalhado de 13-03-2022 à 13-03-2023, férias que serão gozadas de 12-04-2023 à 11-05-2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril do ano 2023.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023
CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO:	39 2023
SECRETARIA DE ORIGEM:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO:	Pregão - 24 2023
FORNECEDOR:	CARLA LUCIENA SOUZA DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	34.942.903/0001-25
CONTRATO:	51 2023
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES
ID. CONTRATO:	1530
DATA DO CONTRATO:	10/04/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO:	10/04/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	142.243,50
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	142.243,50
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	366 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Data):	10/04/2023 a 10/04/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO ENTREGA:	1 Dias
QTD. TEMPO NAVIGÊNCIA:	366 Dias
PERÍODO DE VIGENCIA (Data):	10/04/2023 a 10/04/2024
FORMA DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 30 DIAS

FISCAL DE CONTRATO

CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
022.893.159-29	LUCIENE MORAES DE SOUZA	10/04/2023	12/04/2024	FISCAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **João André Bertão,** no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **Renata Oliveira Trombelli,** pelo período de 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022 pelo período de **17/04/2023 a 30/04/2023**, nos termos do art. 94 da Lei nº 1.379/2002 - Regime Jurídico Único do Município de Paranacity.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ANDRÉ BERTÃO
-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023** QUE REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, PUBLICADO EM 09 DE ABRIL DE 2023, EDIÇÃO Nº 3552, PÁGINA 05, DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

LEIA-SE:
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023

Paranacity, PR 10 de abril de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR
e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMI DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do Pagamento até 30 junho de 2022.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2757/2017 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Colorado;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Nº 018/2021 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da FIPAR n.º 18/2021 – Que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação.;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMI em 11 de abril de 2023 para apreciação do Relatório Prestação de Contas do Recurso: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – do Pagamento até 30 junho de 2022 e Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do Pagamento até 30 junho de 2022.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do recurso Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMI de Colorado/PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR
e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMI DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2757/2017 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Colorado;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Nº 018/2021 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da FIPAR n.º 18/2021 – Que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMI em 11 de abril de 2023 para apreciação do Relatório Prestação de Contas do Recurso: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – do 2º semestre de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do 2º semestre de 2022.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMI de Colorado/PR

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 334/2023

Colorado, 06 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **FERNANDA ADELIA SOLERA KOVALESKI,** Portadora do RG nº 12.709.131-5-Pr e CPF nº 085.145.459-30, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, para desempenhar suas funções como Secretaria Escolar no Centro de Educação Infantil Comecinho de Vida, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 333/2023

Colorado, 06 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS NO DISPOSTO NA LEI Nº 2029/2002 DE 29.12.2002.

RESOLVE:

1º- Fica designado o funcionário- Efetivo- **CILSO FERNANDES,** Portador do CPF nº 539.287.929-20, com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo Agendamento deste Município, com efeito a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 85 – FAX: 44**3313 10 85
CEP: 86.690-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO Nº 017/2023

Súmula: Altera a composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Santa Inês – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**.

Artº. 1º – Alterar a composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Santa Inês – PR.

Artº. 2º – A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes membros:

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Aparecida Andrade/ CPF: 034.808.941 – 43
Suplente: Patrícia Neves da Silva/ CPF: 058.043.779 – 57

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Aparecida de Souza Abreu/ CPF: 018.183.591 – 62
Suplente: Sandra Regina Carvalho Pinto/ CPF: 669.045.609 – 91

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Naiani Tizziani/ CPF: 059.366.719 – 09
Suplente: Elaine Aparecida Bispo Camilo/ CPF: 036.703.749 – 14

– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: William Silva Freitas/ CPF: 063.706.999 – 42
Suplente: Elizângela Cristina de Oliveira Carvalho/ CPF: 916.863.349 – 15

– Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Santina Estércio de Souza/ CPF: 050.942.979 – 37
Suplente: Lindinalva dos Santos/ CPF: 097.491.628 – 54

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Santa Inês, 10 de abril de 2023.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
Processo nº 05/2023

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2023, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de abril de 2023** às **14:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 016/2023** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **27/04/2023 até as 13:30 horas.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível em http://www.florai.pr.gov.br/ na aba "licitações".

Objeto da Licitação: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AMBULANTE VIA MOTORIZADO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

Floraí, 11 de abril de 2023

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
Processo nº 039/2023

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, a portaria municipal nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**, visto que recebemos em data de 06/04/2023, um e-mail com pedido de esclarecimento do edital 012/2023, sobre o documento DOF onde encontra dúvidas se seria uma certidão ou regularidade da empresa. Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a possível necessidade de adequações no edital, suspendemos o certame, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação, em virtude da necessidade de possível alterações a mesma encontra-se suspenso.

Objeto da Licitação: **Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pergolados feitos em madeira para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Floraí, estado do Paraná..**

Floraí, 11 de abril de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 70/2023 – MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A. L. KAMITAMI INFORMÁTICA, CNPJ: 22.029.226/0001-58.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em MIKROTIK para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento, Storage, instalação, configuração e manutenção via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica, em servidor linux centos e zabbix do Município de Floraí-Pr, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I).
VALOR DO CONTRATO: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 4º do contrato nº 040/2019, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, conforme descrição do termo de referência,** que é parte integrante do presente edital, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa **D.N.B.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.917.199/0001-78. Aditavam o contrato de prestação de serviços contínuos com vencimento no dia **09 de abril de 2024,** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/04/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 81/2022 – ME.**
REF.: Pregão Presencial nº, 010/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GIOVANE BENGOZI DE MARCHI - inscrita no CNPJ nº 22.219.585/0001-78**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem.
VALOR DO ADITIVO: R$15.938,48 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2023 A 08/04/2024.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/04/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 65/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SV EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação para professores, equipe diretiva e secretaria de educação, referente a temas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floraí, estado do Paraná.
VALOR: R$. R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **NOVA PLACAS COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE ALUMÍNIO MERCOSUL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 68/2023 – M.F.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **IVO FRANCISCO DA SILVA 48198242953**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações provisórias elétricas e hidráulicas para atender às necessidades da realização da 32ª Festa das Nações na cidade de Floraí, estado do Paraná.
VALOR: R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2023 – M.F.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada (Liga de Handebol do Paraná), para fornecimento de prestação de serviços de taxas, registro de atletas e dirigentes, despesas administrativas, em competições organizadas pela liga de Handebol do Paraná.

VALOR: R$ 22.020,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.: 10/2023 - PE
Processo Administrativo: 44/2023
Processo de Licitação: 44/2023
Data do Processo: 10/03/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 44/2023
b) Licitação Nº.: 10/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 11/04/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em MIKROTIK para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento, Storage, instalação, configuração e manutenção via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica, em servidor linux centos e zabbix do Município de Floraí-Pr, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Cód.	Descrição	Marca Detalhe (%)	Qtde	Preço Unit.	Total dos Itens
- 002509 - A L KAMITAMI INFORMATICA					
			1	0,0000	49.600,00
					49.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) do empenho correspondente(s):

Dotação(ões): 3.070.3.3.90.40.00.00.00.00.(50) fonte: 67.287.70

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU





NOSSO RELACIONAMENTO COM DEUS

A oração é uma das maneiras mais diretas de relacionamento com Deus. Uma vida de oração inclui a exposição de nossas angústias, questionamentos, agradecimentos, etc. Por meio da oração, nós conseguimos nos conectar com Deus. Muitas vezes perdemos a conexão por conta da preguiça. A Bíblia fala claramente contra a preguiça e o mal que ela pode causar nas nossas vidas. (Pv 6:9-11) Precisamos ter um bom relacionamento com Deus.

"Assim, pois, como diz o Espírito Santo:
Hoje, se ouvirdes a sua voz,
não endureçais o vosso coração"...
Hebreus 13:15

Essas orientações são úteis para o nosso próprio bem, porque é por meio delas que Deus nos ensina a conduzir a vida de maneira sábia e livre de amarguras.

Pb Pedro Urbano





Mandaguaçu reforça segurança nas escolas





Secretário de Segurança Pública acompanha 1º dia de segurança nas escolas. O prefeito Professor Índio e o vice-prefeito Gilmar Cadamuro, implantou nas escolas municipais e estaduais uma equipe de segurança para tranquilizar alunos, pais e profissionais da educação.

O trabalho teve início na manhã de ontem, 11 de abril e contou com a presença do secretário de Segurança Pública Alessandro Mansano, que visitou todas as escolas e orientou os profissionais da segurança.

Esse é um trabalho conjunto com Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Educação, no qual as escolas vão contar com seguranças em cada unidade de ensino.

A secretária de Educação Silvana Cadamuro informou que existe um estudo de viabilidade para implantar também o botão do pânico nas escolas. Assessoria de Comunicação

Encenação da Paixão de Cristo em Jardim Olinda





No dia 07 de abril, sexta-feira da Paixão aconteceu em Jardim Olinda a tradicional encenação da Via-Sacra organizada pelo grupo de jovens e membros da comunidade católica Nossa Senhora de Fátima. Com início as 19:30 na frente da Igreja Matriz os fiéis se reuniram para acompanhar, assistir e vivenciar as 15 estações meditando a paixão, morte e ressureição de Jesus.

Momento de muita emoção para os presentes que puderam contemplar a encenação, que teve como interprete de Jesus, o ator Luiz Gustavo, interpretando pela primeira vez este papel na encenação. Outro papel de destaque foi vivenciado por Gaby Cavalcante, como Maria, mãe de Jesus. A jovem vive esse papel a alguns anos e emociona a todos os que assistem a apresentação, com a sua interpretação e entrega ao papel.

Ao todo são envolvidos aproximadamente 20 jovens nos mais diversos personagens e ainda dois narradores para contar a história. Este ano na narração de Jesus, ficou a cargo de Weverton José, enquanto a narração de Maria foi realizada pela professora Fátima Melo. Com aproximadamente uma hora e meia de duração a encenação aconteceu ao redor da praça da Igreja Matriz.

Os organizadores, Marcos André e Simone, destacam a satisfação de poder promover mais uma vez esse momento tão importante para a vivencia espiritual da comunidade católica, na data mais importante de sua fé.



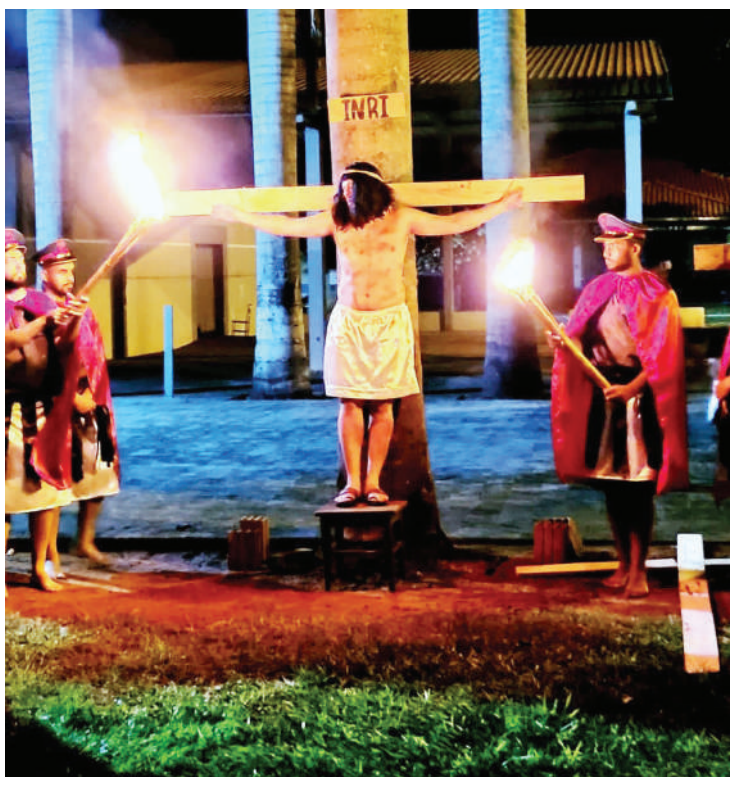

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

GADUS MORHUA

Os Vikings são os pioneiros nesta descoberta devido a longas viagens que faziam. Pertencente à família Gadidae é encontrado no Oceano Atlântico nas águas frias e cristalinas do Polo Norte, considerado o mais nobre do mundo de sabor único e marcante na região da Noruega (sendo a Noruega o maior produto do mundo) e da Islândia.

Chegou ao Brasil através dos portugueses no período da colonização se tornando habito apenas no século XIX, consumido pela corte portuguesa em datas importantes...

É rico em ômega 3, vitaminas A, D, E, B6 e B12; é rico em proteínas; ajuda a reduzir o estresse; reduz os riscos de ter câncer no cólon; ajuda a proteger a pele; deixa a saúde cardiovascular em dia.



Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

Porém na coloração, manchas rosadas, vermelhas ou pontuações de tonalidades marrons, é indicativo de contaminação por bactérias ou fungos e de excesso de umidade.

O sal tem fortes propriedades antibacterianas que permitem seu armazenamento por longos períodos mesmo em temperaturas quentes...

A ilha de Senja no norte da Noruega começou uma tradição por conta da guerra civil na Nigéria que entrou numa crise humanitária descomunal onde milhares de pessoas morriam de fome por conta disso a Noruega envia todos os anos 4000 toneladas de cabeças do Gadus Morhua para a Nigéria (equivalentes 20 milhões de refeições) além de não precisar de refrigeração é rica em proteínas...

Os portugueses por volta de 1497, quando chegou a America do Norte a descoberta desta iguaria resolveu um problema sério de expedições marítimas de conservação dos alimentos durante a viagem...

POESIA

CRISE HUMANITÁRIA

Os caminhos de uma crise são determinados pela a arrogância humana; homens determinam quem vai ou não morrer e mais ainda na sua eterna ignorância em relação à humanidade que o acompanha em suas desastrosas regras infundadas do viver e deixar viver. Umas crises humanitárias destroem toda e qualquer forma de vida que Deus colocou no mundo... Saber que pessoas morrem de fome é escabroso e inaceitável, se é que podemos chamar os habitantes deste mundo de seres humanos...

"Lembrete: *Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Assistência Social

Processo: 047/2023

Modalidade: Pregão nº 022/2023

Espécie: Eletrônico – Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 26 de Abril de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 13:30 horas do dia 26/04/2023**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:30 horas do dia 26/04/2023 às 14:00 horas do dia 26/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14:00 horas do dia 26/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 022/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de Abril de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 11 de Abril de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para a equipe de Endemias/Vigilância em Saúde, para suprir e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Santo Inácio-PR.

Departamento Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Processo: 016/2023

Modalidade: Pregão nº 010/2023

Espécie: Eletrônico – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Item.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 26 de Abril de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 13/04/2023 até às 08:30hs do dia 26/04/2023**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 26/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br".

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 010/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de Abril de 2023, no endereço eletrônico:www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR, 11 de Abril de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 252/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.

Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 017/2023

Modalidade: Pregão nº 011/2023

Espécie: Eletrônico – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 27 de Abril de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 27/04/2023**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 27/04/2023 às 09:00 horas do dia 27/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 27/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de abril de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio – PR, 11 de Abril de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando **para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município de Cruzeiro do Sul-PR**, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, a empresa: **R S TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME,** inscrita sob o C.N.P.J. nº 10.940.384/0001-86, com endereço Av. Dr Gastão Vidigal, 10, Centro, CEP: 87.650-000- Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no valor total de **R$ 807.408,00 (oitocentos e sete mil quatrocentos e oito reais).**

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e classificação da licitação em epígrafe, conforme item abaixo:

R S TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME – CNPJ: 10.940.384/0001-86

Item	Cod.	Qtd Km	Descrição Do Produto	Valor Un.	Valor Total
1	38303	71.064,00	ROTA 01 PERÍODO MANHÃ: O transporte sai da garagem da prefeitura em direção á BR-463, Granja Cortez, Fazenda Duas Fontes, Chácara Bom Jardim, Estrada Vagalume, Estrada Juquiá, Fazenda 3A, Fazenda Flor da Mata, Estrada Peroba e na volta faz o mesmo percurso, passando pela estrada Ubiratama, Fazenda Água viva, Granja Kadowaki (perto do rodeio), e por fim, deslocando- se em direção as escolas da rede municipal e estadual de ensino do nosso município. No entanto, é realizado o mesmo trajeto, três vezes ao dia, totalizando 94km ao final de cada rota. PERÍODO MEIO DIA: Neste período o transporte faz a mesma rota. Primeiramente passa pela escola, sentido BR-463, passando pela Estrada Ubiratama, Granja Cortez, Fazenda Duas Fontes, Chácara Bom Jardim, Estrada Juquiá, Fazenda 3A, Estrada Peroba e Granja do Kadowaki, retornando até as escolas da rede. (Lembrando que no horário de saída as 17:00hrs, o transporte fará o mesmo percurso novamente).	6,00	426.384,00
2	38304	63.504,00	ROTA 02 PERÍODO MANHÃ: O transporte sai da garagem da prefeitura em direção a estrada São João, Fazenda do Capitão, Estrada Santa Maria, Marlene Martelocio, Estrada Kauê, Banco da Terra, Fazenda Araxá e retornando pela estrada São João, até as escolas da rede de ensino. No total são contabilizadas três viagens de 84km cada uma. PERÍODO DA TARDE: O transporte sai da escola em direção a Estrada São João fazendo o mesmo percurso da manhã. Estrada São João, Fazenda do Capitão, Estrada Santa Maria, Marlene Martelocio, Estrada Kauê, Banco da Terra, Fazenda Araxá, retornando pela Estrada São João até o município de Cruzeiro do Sul- PR. (Lembrando que no horário de saída as 17:00hrs, o transporte fará o mesmo percurso novamente).	6,00	381.024,00
Total.....					**807.408,00**

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 2023

Fernando Canônico Rovida

ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023
Pregão Presencial 008/2023 - Processo Administrativo 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, **Contratada: R S TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA-ME**, inscrita sob o C.N.P.J. nº 10.940.384/0001-86, com endereço Av. Dr Gastão Vidigal, 10, Centro, CEP: 87.650-000- Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 99924-6905, E-mail: rogerionaranti@gmail.com, neste ato representado por Rogério Adriano Naranti, afirmam.
– **DO OBJETO:** prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município de Cruzeiro do Sul-PR, em atendimento a solicitação deste Departamento de Educação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital, como segue:

Item	Cod.	Qtd Km	Descrição Do Produto	Valor Un.	Valor Total
1	38303	71.064,00	ROTA 01 PERÍODO MANHÃ: O transporte sai da garagem da prefeitura em direção á BR-463, Granja Cortez, Fazenda Duas Fontes, Chácara Bom Jardim, Estrada Vagalume, Estrada Juquiá, Fazenda 3A, Fazenda Flor da Mata, Estrada Peroba e na volta faz o mesmo percurso, passando pela estrada Ubiratama, Fazenda Água viva, Granja Kadowaki (perto do rodeio), e por fim, deslocando- se em direção as escolas da rede municipal e estadual de ensino do nosso município. No entanto, é realizado o mesmo trajeto, três vezes ao dia, totalizando 94km ao final de cada rota. PERÍODO MEIO DIA: Neste período o transporte faz a mesma rota. Primeiramente passa pela escola, sentido BR-463, passando pela Estrada Ubiratama, Granja Cortez, Fazenda Duas Fontes, Chácara Bom Jardim, Estrada Juquiá, Fazenda 3A, Estrada Peroba e Granja do Kadowaki, retornando até as escolas da rede. (Lembrando que no horário de saída as 17:00hrs, o transporte fará o mesmo percurso novamente).	**6,00**	426.384,00
2	38304	63.504,00	ROTA 02 PERÍODO MANHÃ: O transporte sai da garagem da prefeitura em direção a estrada São João, Fazenda do Capitão, Estrada Santa Maria, Marlene Martelocio, Estrada Kauê, Banco da Terra, Fazenda Araxá e retornando pela estrada São João, até as escolas da rede de ensino. No total são contabilizadas três viagens de 84km cada uma. PERÍODO DA TARDE: O transporte sai da escola em direção a Estrada São João fazendo o mesmo percurso da manhã. Estrada São João, Fazenda do Capitão, Estrada Santa Maria, Marlene Martelocio, Estrada Kauê, Banco da Terra, Fazenda Araxá, retornando pela Estrada São João até o município de Cruzeiro do Sul- PR. (Lembrando que no horário de saída as 17:00hrs, o transporte fará o mesmo percurso novamente).	**6,00**	**381.024,00**
Total.....					**807.408,00**

Na Rota 01 355,32 Km por dia multiplicado por 200 dias letivos totalizando 71.064,00 Km/ano
Na Rota 02 317,52 Km por dia multiplicado por 200 dias letivos totalizando 63.504,00 Km/ano
– DO VALOR: R$ 807.408,00 (oitocentos e sete mil quatrocentos e oito reais)
– DA VIGÊNCIA: 11/04/2024
– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%
363 - 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39.00.0 - 01102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
388 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
389 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
434 - 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.39.00.0 - 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
458 - 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 - 31201 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
459 - 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.0 - 31202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
471 - 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.39.00.0-01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, PR, 11 de abril de 2023

Prefeitura de Cruzeiro Do Sul
Contratante

R S Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda-Me
contratado

Esbelta Ferreira Pinto
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023-PMSI
Processo dispensa nº 016/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: LALUTH DETETIZADORA LTDA, CNPJ 13.910.075/0001-51.
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada, Para Prestação De Serviço De Controle De Pragas E Vetores, Desinsetização E Desratização Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Matéria-Prima Necessárias Ao Tratamento Químico A Ser Realizado Nas Instalações De Todos Os Prédios Públicos Do Município De Santo Inácio - PR.
Valor do Contrato: R$17.356,96 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 03/04/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: quatro dias de abril de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 017/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa ALETHEIA BRAGA RIBEIRO MARCONDES CESAR ASSESSORIA EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.846.030/0001-03, quanto à contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores da Educação Infantil CMEI Recanto Feliz Maria Messias e CMEI Bom Pastor, Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total depreendido para a contratação é de R$12.600,00 (Doze mil reais e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 11 de abril de 2023

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2023.04.11 13:33:24 -03'00'

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 018/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20, quanto à Contratação De Empresa Especializada Hospedagem De Site E E-Mails, Portal Informativo E Portal Diário Eletrônico.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 15.600 (quinze mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 11 de abril de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2023.04.11 13:30:06 -03'00'

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 060/2023

SÚMULA: Nomeia JOSÉ OSSAK para o cargo de Diretor de Patrimônio.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ OSSAK,** portador da cédula de identidade sob nº 3.794.304-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 11 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

1. O Pregoeiro Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 18/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação musical para o atendimento do projeto caminhos do som, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, nos termos do Anexo I do edital.**

2. As alterações no Edital e no Termo de Referência refere-se adequação de qualificação técnicas da empresa licitante e dos profissionais para cada área de atuação, bem como adequação no Edital, com o intuito de contratação de profissionais qualificados para continuidade das aulas do projeto Caminhos do Som.

3. A sessão pública agendada para as 14h00min do dia 12/04/2023, FOI REMARCADA PARA AS 09h00min do dia 27/04/2023, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço.

4. O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no site oficial do Município de São Jorge do Ivaí, www.pmsjivai.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município, ou pelo e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí, Paraná, 11 de abril de 2023

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Show com a dupla Sertaneja **"B4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA" (MATO GROSSO & MATHIAS)** - para a Festividade da Festa das Nações/2023 que acontecerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, no Município de São Jorge do Ivaí - PR, a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), adjudicado a **"B4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA" (MATO GROSSO & MATHIAS)**, empresa pública com a personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17.796.451/0001-80, com sede a Al. Barão de Limeira, 1348, CEP: 01.202-000 – Campos Eliseos, São Paulo – SP.

São Jorge do Ivaí, 06 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragens diversas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme quantidade e especificações constantes no Edital de licitação.
Valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentaria:
11.01.27.812.0030.2.071- Manter as atividades e Esportes e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 093/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Silvonei Silvestre Ferreira	Operário	14/03/2022 a 13/03/2023	17/04/2023 a 16/05/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 094/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a conselheira tutelar abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 30, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 38/2013.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Laessa Camila Venancio	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 09/01/2022	12/04/2023 a 11/05/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 095/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de conformidade ao art. 96, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO DE LICENÇA
Maria Verginia Santinoni Camilo	Professora 1º e 2º padrão	30 dias	12/04/2023 a 11/05/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: Aprova a utilização dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202320380002, Programação sob n° 41253082023000l, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Sistema Único de Assistência Social, GND3 – Custeio, destinado a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019 e conforme deliberação em plenária realizada em 11 de abril de 2023, constando em Ata da 16ª Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202320380002, Programação sob n° 41253082023000l, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Sistema Único de Assistência Social, GND3 – Custeio, destinado a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 11 de abril de 2023.

Cleiciane de Souza
Presidente

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: assistencia@jardimolinda.pr.gov.br
Rua Gonçalves Dias 81 – Fone (44) 3311-197 – CEP 87690-000 - Jardim Olinda, Pr

EDITAL Nº001/2023

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024 A 2028, CONFORME A LEI FEDERAL Nº8.069/1990 Lei Municipal Nº368/2002 E RESOLUÇÃO Nº231/2022 CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardim Olinda, Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 368/2002 e atendendo aos dispostos na Lei Federal nº8.069/90 e Resolução nº231/2022 do CONANDA, torna público, para conhecimento dos interessados a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL e CONVOCA a Sociedade Civil organizada para eleger os membros do CONSELHO TUTELAR de Jardim Olinda, Pr - GESTÃO 2024/2028 e dá Orientações quanto ao Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital tem como objeto o **PROCESSO DE ESCOLHA** dos Membros do Conselho Tutelar, disciplinada pela lei Federal nº8.069/90 – ECA (Estatuto Da Criança E Adolescente), Resolução nº231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente),lei Municipal nº368/2002, por meio da Comissão Especial Eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA – Conselho municipal dos Direitos da Criança e adolescente, e fiscalização do Ministério Público que atua perante o juízo da infância e juventude desta Comarca responsável.

Art. 2º- O CMDCA, para disciplinar o processo de Escolha, instituiu em caráter temporário uma Comissão Eleitoral Organizadora por meio de Resolução nº005/2023 publicada em Diário Oficial, composta por 04 de seus membros conselheiros, sendo 02 Governamentais e 02 Sociedade civil não-Governamentais, respeitando a paridade e fiscalizada pelo Ministério Público.

- Presidente: Lidiane Fernanda Viesba Santos – Governamental
- Vice-Presidente: Luciana Clemente da Silva – Sociedade Civil
- 1º Secretária: Luciene Moraes de Souza – Governamental
- 2º Secretária: Ivone Josefa dos Santos Silva – Sociedade Civil

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
b) Analisar e Homologar os pedidos das inscrições com ampla publicidade
c) Receber e Julgar os Recursos, impugnações e denúncias, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa junto ao CMDCA Municipal
d) Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral
e) Adotar todas as providencias necessárias para a realização das eleições unificadas na ***data do Dia 01 de Outubro de 2023.***
f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e apuração, providenciando credenciais aos fiscais, mesa coletora e equipe de apoio
g) Normatizar a propaganda dos candidatos
h) Atribuir numeração de cédula aos candidatos
i) Escolher e divulgar as datas e locais de provas e votação
j) Decidir sobre os casos omissos deste edital
k) Divulgar após a apuração o resultado final da votação

Art. 4º - A participação no processo de seleção previa está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSEHEIROS TUTELARES

Art. 5º- O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. PRIMEIRA ETAPA: Publicação do edital disciplinando o processo de escolha com antecedência mínima de seis meses do pleito;
II. SEGUNDA ETAPA: Inscrição e Análise da documentação para registro das candidaturas
III. TERCEIRA ETAPA: Prova Prática de Informática Básica e Prova de Conhecimento Especifico do ECA - Estatuto da Criança e adolescente, formulado por questões objetivas e ou Discursivas de caráter classificatório e eliminatório.
IV. QUARTA ETAPA: Dia da Eleição (01/10/2023) - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Jardim Olinda, cujo domicílio eleitoral seja o mesmo e esteja habilitados pela 91ª Zona Eleitoral de Paranacity a votar, devendo ser realizada em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.
V. QUINTA ETAPA: Formação Inicial – Capacitação aos membros do Conselho Tutelar eleitos e Suplentes
VI. SEXTA ETAPA: Diplomação e Posse – 10 de Janeiro de 2024.

DAS VAGAS, DO CARGO, E DA REMUNERAÇÃO

Art.6º - Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda - PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novo processo de escolha.

Art.7º - Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Art. 8º O conselho tutelar, órgão permanente e autônomo não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente suas atribuições estão previstas no art.136 da lei federal nº8.069/90 – ECA.

Art. 9º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

I. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

II. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

Art.10º - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de **40hs semanais mais plantões**, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal e o art. 38 da resolução 231/2022 e art.23, § 4º e demais § da Lei Municipal 368/2002.

Art.13º - A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	*Vaga*	*Carga Horária*	*Vencimentos*
Membro Conselho Tutelar	05	40hs	R$1.974,93

Art.11º - O horário de expediente do Conselho Tutelar é de Segunda a Sexta Feira das 8:00h às 17:00 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso e sistema de plantão no período noturno, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe o art.23º Lei Municipal nº 368/2002, ou a que a suceder.

Art.12º - As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 368/2002 ou a que a suceder.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art.13º - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na nº 368/2002, a saber:

a. Reconhecida idoneidade moral, devendo apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e do Cartório de Registros e Protestos, mediante comprovação documental;
b. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c. Estar em dia com suas obrigações militares
d. Não estar sendo processado criminalmente
e. Residir no Município há mais de 01 (um) ano;
f. Estar em gozo com os direitos políticos;
g. Possuir segundo grau completo.
h. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
i. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
j. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria B (*item não obrigatório)
k. Ter conhecimento Básico de Informática (emissão de Certificado) – (*Item não obrigatório
l. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

Art.13º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art.14º - Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

Art.15º - Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

Art.16º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, no local abaixo citado:

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SITUADO Á RUA GONÇALVES DIAS 161, CENTRO, JARDIM OLINDA, PR.
DATA: 12/04/2023 Á 11/05/2023
HORARIO: das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00

Art.17º - No ato da inscrição o candidato deverá, no prazo estabelecido no artigo acima, acondicionado em envelope padrão oficio, sem timbre, apresentar os seguintes documentos:

- Fotocopia da Cédula de Identidade – RG ou outro documento com foto
- Fotocopia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Fotocopia da Reservista Militar ou Dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
- Fotocopia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Fotocopia de Comprovante de Residência atualizado (luz, água, IPTU, telefone, etc)
- Fotocopia do Certificado de Conclusão do 2º grau
- Fotocopia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou Certificado de quitação eleitoral. disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- 02 fotos 3x4
- Certidões negativas dos Cartórios das varas: civil e criminal do Poder Judiciário da Comarca de Paranacity atualizadas.
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual atualizada, (disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado)
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral atualizada, disponível https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais
- Fotocopia de Certificado de Informática básica (*não obrigatório)
- Fotocopia da CNH – categoria B – (*item não obrigatório)

§1º - O pedido de inscrição constara do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição;
§2º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital. O pedido de inscrição que não atender as exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
§3º - A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos
§4º - A cada candidato inscrito será atribuído um número que obedecera a ordem de inscrição, **POREM A ORDEM DA CÉDULA DE VOTAÇÃO SERÁ POR ORDEM ALFABÉTICA**.
§5º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo somente permitida a inscrição por Procuração Publica desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.
§6º- No prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação em edital daqueles que requereram o deferimento do registro de suas candidaturas, qualquer do povo, membros do CMDCA, membros do Conselho tutelar, Prefeito Municipal ou representante do Ministério Público, poderão impugnar o registro de candidatura de qualquer candidato, mediante petição fundamentada.
§7º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ordinário e fundamentado para plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no prazo de 02 (dois) dias uteis contados da publicação da decisão na imprensa oficial ou da intimação pessoal. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, após facultar a apresentação de parecer pelo representante do Ministério Público, na forma do parágrafo 8º, decidira fundamentadamente em 02 (dois) dias uteis

Art.18º - A Comissão Especial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos da Lei Municipal nº 368/2002, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

DAS PROVAS

Art.19º - A prova de Conhecimento Especifico de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva e ou discursivas, baseadas na Lei Federal nº8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, com duração de 04 (quatro) horas, sendo ***o valor da prova de 8,0.***

Art.20º - A prova Prática de Conhecimento em Informática, versara sobre; questões básicas em internet, sistema operacional e editor de texto básico, com duração de 04 (quatro) horas, sendo ***o valor da prova 2,0***.

Art.21º -Será classificado para o processo de Eleição de Votação de Conselheiro Tutelar, o candidato que obtiver ao final das duas provas, **a média mínima de 6,0 (seis) ponto**, respeitando a porcentagem mínima de cada prova.

Art.22º - Após a realização das provas especificas, a Comissão Organizadora divulgara conforme cronograma a relação dos nomes dos candidatos classificados e suas respectivas notas.

Art.23º - A lista dos candidatos com seus respectivos números de cédulas de votação será divulgada em edital conforme cronograma e por todo meio oficial de circulação do município.

Art.24º - Fica expresso que:

a) Não haverá segunda chamada para as provas especificas, nem poderão as mesmas serem realizadas fora da data, horário, e local predeterminados.
b) Somente estarão aptos a concorrer ao pleito eleitoral os candidatos aprovados em cada etapa
c) As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos;
d) O candidato deverá comparecer aos locais determinados para as provas com antecedência de 30min do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica tinta azul ou preta, lápis, borracha e cédula de identidade e protocolo de inscrição.
e) O tempo mínimo de permanência na sala de provas é de uma hora. Ao final das provas, os três últimos candidatos na sala só serão liberados quando todos tiverem concluído o exame ou o tempo de prova tiver sido encerrado;

Art.25º - Havendo Empate entre um ou mais candidatos, os critérios de desempate serão os infra indicados, obedecendo a ordem aqui estabelecida:

I. O candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento especifico
II. O candidato que possuir maior tempo de experiência na promoção de defesa e /ou no atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente
III. O candidato com idade mais elevada

Art.26º - Os gabaritos oficiais preliminares das provas, e avaliação dos recursos serão divulgados e afixados, por meio de edital no saguão da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e demais meios públicos de divulgação, juntamente com a lista final dos candidatos habilitados a concorrer no processo eleitoral.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.27º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes; A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae; sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos

Art.28º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

Art.29º - Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
   a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
   b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
   c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Art.30º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art.31º- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art.32º- É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO

Art.33º - Os candidatos a conselheiro tutelar disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicilio eleitoral no município de Jardim Olinda, Pr.

§único - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

Art.34º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art.35º - A eleição será no **dia 01 de Outubro de 2023** (primeiro domingo do mês) a partir das 08hs00min até as 17hs00min, em local a ser definido e divulgado por edital.

Art.36º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos

Art.37º - No ato do sufrágio, o eleitor poderá votar, ao mesmo tempo, em até 05 (cinco) candidatos constantes na cédula de votação ou urna eletrônica, caso o eleitor vote em número superior a 5 (cinco) candidatos, o voto será considerado nulo em sua totalidade.

Art.38º - será considerado invalido o voto cuja cédula; assinalar mais de 05 (cinco) candidatos, contiver expressão, frase ou palavra, não correspondente ao modelo oficial, não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação, estiver com rasuras na cédula de votação que não identifique o objetivo do eleitor ou estiver em branco.

Art.39º - será afixada no local da votação, listas dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito, não sendo permitido o voto por procuração.

Art.40º - Conforme previsto no §3º do art.139 do ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, promoter ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art.41º - Qualquer cidadão acima de 16 anos de idade, eleitor do município de jardim Olinda, comprovado por lista eleitoral da comarca, poderá exercer seu direito de voto. Para tanto, será necessário a apresentação do titulo de eleitor e documento de identificação com foto.

Art.42º - Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

Art.43º - Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e demais locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art.44º - As cédulas eleitorais oficiais se necessárias serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo Comissão Organizadora e CMDCA e impressas por empresa especializada.

Art.45º - Cada mesa receptora de voto será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 1 (um) mesário indicados pela Comissão Organizadora.

Art.46º - Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos, sendo apuração acompanhada por um fiscal de cada candidato e/ou o próprio candidato, além de membros do Ministério Público e do CMDCA.

Art.47º - Serão eleitos membros efetivos do Conselho Tutelar, os 5(cinco) primeiros mais votados e os demais subsequentes serão eleitos membros suplentes.

Art.48º-Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Art.49º- Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art.50º- Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.51º- É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, POSSE E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

Art. 52º - Após a conclusão da apuração, o CMDCA Homologara o resultado e comunicara através de oficio ao Prefeito Municipal, que deverá convocar por meio de oficio os 05(cinco) primeiros Eleitos para manifestarem sobre o interesse da nomeação, sendo que os demais ficarão como suplentes em ordem de classificação da eleição.

Art.53º -O ato solene da posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no **dia 10 de janeiro de 2024**, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sendo antes do ato de posse os conselheiros eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa a legislação especifica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Art.54º - O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art55º- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Art.56º- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Art.57º- As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital;

Art.58º - O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município;

Art.59º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público da Comarca de Paranacity.

Art.60º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local de Jardim Olinda

Jardim Olinda, 10 de Abril de 2023.

Carlos Eduardo da S P
Carlos Eduardo da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO
Termo de compromisso de estágio nº 15-15/2022

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei Municipal nº 463/2013, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sidnei Frazatto, portador do CPF/MF nº 079.765.939-00, e o aluno **Edna Cristina dos Santos**, doravante denominada ESTAGIÁRIA, do curso de Pedagogia, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Estágio , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as seguintes condições de estágio inicialmente estabelecidas no referido Termo de Compromisso de Estágio:
O presente estágio fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data inicialmente prevista para o término do mesmo (22/03/2022), conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes, passando a viger até o dia 22/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da bolsa-estágio, passará a ser o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), correspondente ao valor do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, do qual o presente Termo passa a fazer parte.

E por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor e forma.

Paranapoema-PR, aos 22 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

EDNA CRISTINA DOS SANTOS
Estagiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Processo Administrativo Nº 41/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS FERNANDES DA SILVA
Data de Publicação: 27/03/2023 13:31:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:30:32
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SEGURADORA Modelo: SEGURO
Descrição: CHEV/ONIX PLUS 1.0 AT LTZ? PLACA SEB5D64
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	090	61.198.164/0001-60	3.057,38	1.200,00		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	010	90.180.605/0001-02	3.057,38	1.250,00	4,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:30:32
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SEGURADORA Modelo: SEGURO
Descrição: CHEV/ONIX PLUS 1.0 AT LT1 ? PLACA SEB5D59
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	031	61.198.164/0001-60	3.023,78	2.800,00		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	085	90.180.605/0001-02	3.023,78	2.900,00	3,57	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:30:32
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SEGURADORA Modelo: SEGURO
Descrição: RENAULT MASTER L1H1, CHASSI 93YF6200XPJ231657
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.000,00 **Valor Total:** 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	082	61.198.164/0001-60	8.904,38	8.000,00		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	070	90.180.605/0001-02	8.904,38	8.500,00	6,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:30:32
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: SEGURADORA Modelo: SEGURO
Descrição: VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RHB-3G94 ANO/MODELO: 2021/2022
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 900,00 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	034	61.198.164/0001-60	2.364,40	900,00		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	008	90.180.605/0001-02	2.364,40	1.090,00	21,11	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:30:32
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: SEGURO Modelo: APOLICE
Descrição: FIAT/FIORINO VRIO AMB. PLACA:SDT2J68 ANO/MODELO: 2022/2023
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.600,00 **Valor Total:** 4.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S.A.	076	90.180.605/0001-02	7.086,74	4.600,00		Não
2 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	012	61.198.164/0001-60	7.086,74	4.800,00	4,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.04.10 13:03:47 -03'00'
AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023
LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 009/2023

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ 26.907.532/0001-09

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação no imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Valor: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.00 – SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até a conclusão dos serviços prestados, aceitação pelo fiscal e liquidação do pagamento do valor contratado.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e o Senhor Carlos Henrique Zamparo Rabello, CPF 069.787.029-43, como representante legal da empresa Eletroman Materiais Elétricos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustrissimo Senhor
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 12/2022 – EMPRESA JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ – ITINGA – JOINVILLE – SC.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 15/2022, e oriundas do Processo Administrativo nº 38/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de objeto de expediente, suprimentos de Geladeiras, em geral para atender as Secretarias Municipais de Itaguajé/PR, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas via email eletrojk.licitacoes@gmail.com, datadas do dia 01 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itaguajé/PR, uma vez que a Geladeiras solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.879.526/0001-87, situada na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, 75 – Itinga – Jonville-SC - doravante, representado neste ato pelo Sr. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 6.428.477-0 e do CPF nº 017.059.089-50, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais
cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida Geladeira, o qual, caberá ao Município de Itaguajé/PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 15/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração pública.

Itaguajé, 05 de abril de 2023.

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Governo Municipal UNIFLOR
Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 086/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº 4512

RESOLVE

EXONERAR a pedido da Servidora **"DAYANE CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS MELO"**, a partir do dia 13 de abril de 2023, portadora da cédula de identidade RG nº: 10.087.874-7 SESP/PR e CPF: 063.916.849-36 do cargo efetivo de Professor.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA DE 11 DE Abril DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, resolve retificar a Resolução nº04/2023 - CMDCA, que suspende o registro do Grupo Especial de Menores em Ação – GEMA – (Guarda Mirim) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colorado/PR, sendo:

Artigo 1º - Fica retificado o preâmbulo da referida Resolução para a seguinte redação:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a Suspensão do Registro da Entidade da Guarda Mirim do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças E do Adolescente CMDCA/Colorado /PR."

Leia – se:

"Dispõe sobre a Suspensão do Registro do Grupo Especial de Menores em Ação – GEMA – (Guarda Mirim) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colorado/PR."

Artigo 2º - Fica retificado a fundamentação, para seguinte redação:

Onde se lê:

***"CONSIDERANDO:** A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 06 de abril de 2023. "*

Leia-se:

***"CONSIDERANDO:** A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA realizada em 04 de abril de 2023. "*

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - *A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA*

LEI Nº 420 DE 11 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, do Município de Cruzeiro do Sul, Estado de Paraná, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e, nos termos da Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação (MEC) e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de abril de 2023, o piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica do Município de Cruzeiro do Sul, em início de carreira, no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Por força da presente lei, fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos e o Departamento de Finanças e Orçamento a proceder os registros necessários para que o vencimento base dos profissionais da rede pública da educação básica passe a ser o descrito no art. 1º, desta Lei.

§ 1º. - O reajuste descrito no art. 1º da presente lei se aplica ao vencimento inicial do profissional com formação em nível médio, na modalidade normal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. - O reajuste descrito no art. 1º da presente lei será concedido de forma proporcional aos profissionais com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais e serão calculados da seguinte forma:

I – Para uma jornada de 30 (trinta) horas será dividido o valor do piso salarial por 40 (quarenta) e o resultado será multiplicado por 30 (trinta);

II – Para uma jornada de 20 (vinte) horas será dividido o valor do piso salarial por 40 (quarenta) e o resultado será multiplicado por 20 (vinte).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento da diferença salarial do piso nacional descrito no art. 1º, referente aos meses de janeiro a março deste ano, com pagamento no mês de abril/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR TOMADA DE PREÇO nº 001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 038/2022 ORIGINADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, NO ÂMBITO DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARANACITY.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 038/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 MESES, COM VENCIMENTO EM 12/04/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS ITENS ABAIXO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 607.800,00 (SEISCENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 MESES.
O PERCENTUAL (%) OFERTADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ DE 7,00% (SETE POR CENTO). O VALOR ESTIMADO DECORRE POR OCASIÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, E O PERCENTUAL DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO, OBTIDO EM PESQUISA DE MERCADO REALIZADA PARA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
O NÚMERO ESTIMADO DE VAGAS OFERTADAS É DE 50 (CINQUENTA) VAGAS.
O VALOR ESTIMADO MENSAL É DE R$ 50.650,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PARANACITY, PR, 10 DE ABRIL DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR TOMADA DE PREÇO nº 001/2022.

CONTRATO N.º 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, NO ÂMBITO DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARANACITY.

DO VALOR: FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE A LEI MUNICIPAL Nº 2024/2014 "PARÁGRAFO ÚNICO – O ÍNDICE DE REAJUSTE DAS BOLSAS-AUXILIO SERÁ O MESMO APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NA MESMA DATA E PROPORÇÃO."
TENDO EM VISTA QUE O ÍNDICE APLICADO NO ANO DE 2023 SERÁ DE 5,93%, **VALOR TOTAL PASSARÁ DE R$ 607.800 (SEISCENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA VALOR TOTAL ANUAL DE **R$ 642.066,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).**

VALOR REAJUSTADO SOBRE O ÍNDICE DE 5,93%:

Nível	Quant	Carga Horária Máxima	Valor da Bolsa-auxílio R$ (un)	Valor do teto Máximo da taxa (UN)	Valor total mensal (bolsa+taxa)	Teto Máximo da taxa de Administração
Superior	50	06 horas	R$ 953,37	R$ 66,74	R$ 51.005,50	
VALOR BASCADO EM 12 MESES					R$ 612.066,00	7%

TRANSPORTE	QTDE	VALOR UNIT VALE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Nível superior	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

VALOR MENSAL REPASSADO R$ 53.505,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VALOR TOTAL ANUAL R$ 642.066,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS)

O PREÇO DA PROPOSTA ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE **7 % (SETE POR CENTO)** SOBRE OS VALORES (BOLSA AUXÍLIO) A SER PAGOS AOS ESTAGIÁRIOS.
OS VALORES DOS PAGAMENTOS À EMPRESA CONTRATADA ESTARÃO SUJEITOS À QUANTIDADE DE VAGAS DE ESTÁGIO PREENCHIDAS.
O NÚMERO ESTIMADO DE VAGAS OFERTADAS É DE 50 (CINQUENTA) VAGAS.

PARANACITY, PR, 10 DE ABRIL DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8426
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 05/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ANISIO LUIZ RÉ
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR.
R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
177/3.3.90.36.00.00 - 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
Duração do Contrato: 12 meses.
Data da Assinatura do Contrato: 11/04/2022
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, 11 de abril de 2023.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2023

Referência: Dispensa de licitação n º. 14/2023

Data de Assinatura do Contrato: 10/04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BRINK COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.527.314/0001-73

ENDEREÇO: Rua Bento da Cruz, nº 679, loja 01, centro na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Objeto do Contrato: aquisição de materiais pedagógicos (Coletânea Inclusão Especial) para as Instituições ligadas ao Departamento de Educação e Esportes, sendo a Escola Municipal Menino Jesus e o CMEI - Pequeno Príncipe, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Educação e Esportes do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 11 de Abril de 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 053/2023

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o contido no Artigo 28 da Lei Complementar 002/2014;

RESOLVE;

Art. 1º) SUPLEMENTAR jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais em caráter excepcional e transitório, mediante autorização expressa e inequívoca da servidora **Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 8.918.635-8 SSP/PR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Assistente Social. A mesma terá seus vencimentos ampliados proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 11 de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº046 /2023.

DATA: 11 de Abril de 2022.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.246 (LOA) de 11 de Novembro de 2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e cinco Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.203 Gabinete do Prefeito
3.3.50.43.00.00.00.00 Assistência Financeira e Entidades
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres R$ 65.000,00

05.001.04.122.0002.2.2501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 ficha 037 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 180.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.2.2501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30 ficha 036 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 180.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

05.02.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.30 ficha 47 Material de Consumo R$65.0000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2023 - DL
Processo Administrativo: 29/2023
Processo de Licitação: 01/2023
Data do Processo: 10/04/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2023
b) Licitação Nr.: 15/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/04/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ENTREGA AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITACAO RECEBIDA, PARA A PARTICIPACAO NO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Item Quantidade Desconto (%) Preço Unitário Total do Item

DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRAFICOS (4896)
1 REVISTA COM CAPA EM PAPEL 250g E CERTIFICADO 21 x 30cm, EM PAPEL 180g E DEMAIS ESPECIFICACOES CONTIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA - PARA PARTICIPACAO DE ALUNOS INSCRITOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD UNID 56,00 0,0000 10,00 560,00
Total do Fornecedor: 560,00
Total Geral: 560,00

Inajá, 10 de Abril de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2023 - TP
Processo Administrativo: 18/2023
Processo de Licitação: 1/2023-TP
Data do Processo: 24/03/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/04/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS EM ASSESSORIA A DIVISAO MUNICIPAL DE LICITACAO E COMPRAS, ATUANDO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E COM O IMPLANTE DA NOVA LEI DE COMPRAS E CONTRATOS PUBLICOS, COM TREINAMENTO INCLUSO

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Item Quantidade Desconto (%) Preço Unitário Total do Item

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES EIRELI (4078)
1 ASSESSORIA TECNICA A DIVISAO MUNICIPAL DE LICITACAO E COMPRAS - COM ENFASE NA LEI DE LICITACOES 14.133/21 - IMPLANTE E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA REALIZACAO DE PREGOES ELETRONICOS NO MUNICIPIO - DEMAIS SERVICOS ESTIPULADOS EM EDITAL. - CARGA HORARIA SEMANAL: 16h MS 12,00 0,0000 5.690,00 68.280,00
Total do Fornecedor: 68.280,00
Total Geral: 68.280,00

Inajá, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.044.526/0007-94, situada na RUA LUIZ FRANCESCHI, Nº 666, BAIRRO TOMAZ COELHO – CEP 83.707-070- ARAUCARIA-PR, neste ato, representada pelo Sr. VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA – Representante Legal da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 44.323.616-1 SSP/SP e CPF Nº 344.988.708-40**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO - PRAZO

Nos termos do Art. 57, inciso II, parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o contrato homologado em 07 de fevereiro de 2022, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMI do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022,** passando a vigorar até o dia 07 de maio de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07 de fevereiro de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 05 de abril de 2023.

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA:34498870840 Assinado de forma digital por VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA:34498870840 Dados: 2023-04-11 10:38:54 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2023.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Centro, CEP 87.670-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Cleber Geraldo da Silva, portador do RG nº 7.580.647-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 037.233.919-07, doravante denominado contratante e a Empresa ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 22.762.257/0001-13, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1183, bairro: Centro, no Município de Guairaça, Estado do Paraná, CEP 87.880-000, neste ato representada pela Proprietária: Rosiane Oliveira Lima Gonçalves, portador do RG nº 9.352.650-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 057.300.149-96, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em razão da licitação pela modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2023

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados em assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações e departamento de compras, implantação e treinamento da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE ABRIL DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES EIRELI 22762257000113
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2023 - PE
Processo Administrativo: 14/2023
Processo de Licitação: 17/2023
Data do Processo: 24/03/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/04/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Data do Item Média Desconto (%) Total dos Itens

- 002416 - A. B. DAWNELLI - ME 2 0,0000 6.972,00
- 004858 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA 3 0,0000 9.000,00
- 004857 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA 1 0,0000 14.312,90
- 003499 - CIRURGICA ONIX - EIREL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 17/2023
b) Licitação Nº: 7
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 29/03/2023

e) Objeto da Licitação: MATERIAIS GRÁFICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

L. F. CORREA - GRAFICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	-BLOCO DE ATESTADO DE CNSULTA ODONTOLÓGICA - COM 100 FOLHAS - BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA - COM 100 FOLHAS - SULFITE 75GRS - 15,0x22,0CM	GT	GT	UNI	50,00	7,89	394,50
1	2	-BLOCO DE ATESTADO DE VACINA - SULFITE 90G-10x15CM COM 100 -BLOCO DE ATESTADO DE VACINA - SULFITE 90G-10x15CM COM 100 FOLHAS.	GT	GT	UNI	100,00	6,85	685,00
1	3	-CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA - PAPEL CARTÃO 180GRS - 2 - CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA - PAPEL CARTÃO 180GRS - 2 CORES - 10x15CM - FRENTE E VERSO	GT	GT	UNI	5.000,00	0,18	900,00
1	4	-ENVELOPE SACO 19x25CM - KRAFT NATURAL 90GR - ENVELOPE SACO 19x25CM - KRAFT NATURAL 90GR	GT	GT	UNI	5.000,00	0,65	3.250,00
1	5	ADESIVO RÓTULO DE SORO - IMPRESSÃO CROMIA - MEIO CORTE - 11X ADESIVO RÓTULO DE SORO - IMPRESSÃO CROMIA - MEIO CORTE - 11X8CM	GT	GT	UNID	10.000,00	0,14	1.400,00
1	6	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FL-MEDIDA 20 X30 CM-IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNI	25,00	8,05	201,25
1	7	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR DA CRIANÇA COM 100 FOLHAS SULFITE 75G-21,0 X 29,7 CM.	GT	GT	UNID	25,00	8,03	200,75
1	8	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15 X 20 CM COM 100 FOLHAS, BRANCO SULFITE 58 G-IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNI	200,00	6,75	1.350,00
1	9	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES COM 100FOLHAS SULFITE 75G 15x22CM - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT	GT	UNID	50,00	7,70	385,00
1	10	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM 100 FOLHAS SULFITE 56G 16x22CM - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT	GT	UNID	150,00	6,75	1.012,50
1	11	BLOCO DE AVISO DE CONTROLE DE GLICEMIA-ESF 170 X 95 MM IMPRESSÃO 01 COR-SULFITE 75 GR COM 100 FOLHAS	GT	GT	UNI	50,00	7,20	360,00
1	12	BLOCO DE AVISO DE VERIFICAÇÃO DE PA - ESF 170x95MM - SULFITE 75G COM 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 01 COR ?? ??	GT	GT	UNID	50,00	6,41	320,50
1	13	BLOCO DE COMUNICADO DE COMPARECIMENTO BLOCO DE COMUNICADO DE COMPARECIMENTO Á VISTA MENSAL NÃO ATENDIDA NA ÁREA- ESF-170 X 95 MM-SULFIT 75 G-50 X 2 VIAS-PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 100 FOLHAS-IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNID	50,00	8,50	425,00
1	14	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 100 FOLHAS - SULFITE 75G - IMPRESSÃO 01 COR - F/V MEDIDA 21,0 x 29,7 ??	GT	GT	UNID	100,00	6,42	642,00
1	15	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIEMNTO MÉDICO-COM 100 FOLHAS-SULFITES 75 G- 22,0 X 30,0 CM-IMPRESSÃO 01 COR-F/V	GT	GT	UNI	100,00	6,85	685,00
1	16	BLOCO DE FICHA ROSA ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL SUPERBOND ROSA 75G - C/ 100 FLS -?? IMPRESSÃO 01 COR - FRENTE EVERSO??	GT	GT	UNID	150,00	6,75	1.012,50
1	17	BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - COM 100 FOLHAS - SULFITE 75G - 22x32CM - IMPRESSÃO 01 COR - F/V ??	GT	GT	UNID	100,00	7,95	795,00
1	18	BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA MEDIDA 30x20CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO - COM 50X2 VIAS - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT	GT	UNID	100,00	7,95	795,00
1	19	BLOCO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA COM 100 FOLHAS - SULFITE 75G-21,0x29,7CM - IMPRESSÃO 01 COR - F/V??	GT	GT	UNID	100,00	7,95	795,00
1	20	BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREO CISAMUSEP COM 100 FOLHAS SULFITE 75G - 21,5x31.5CM - IMPRESSÃO 01 COR - F/V ??	GT	GT	UNID	50,00	7,43	371,50
1	21	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL / PESQUISA ENTOMOLÓGICA COM 100 FOLHAS SULFITE 75G. MEDIDA 20x30CM - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT	GT	UNID	50,00	5,94	297,00
1	22	BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF - COM 100 FOLHAS - SULFITE 75G - MEDIDA 21,0x29,7CM. - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT		UNID	50,00	6,03	301,50
1	23	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, CARBONADO 14 X 20 CM, 1 VIA 56G BRANCO- 2 VIASIPER BONDER 50 GR	GT	GT	UNI	200,00	5,75	1.150,00
1	24	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 FOLHAS SULFITE 75 G 15,0 X 20,0 CM	GT	GT	UNID	100,00	5,75	575,00
1	25	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM JOGOS DE 2 VIAS 14 X 20 CM- PAPEL AUTOCOPIATIVO-IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNI	200,00	5,75	1.150,00
1	26	BLOCO FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE-COM 100 FOLHAS-SULFITE 75 G-21,0 X 29,7 CM-IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNI	20,00	7,50	150,00
1	27	BLOCO FICHA 4DE VISITA-PNCD- 170 X 95 MM SULFITE 75 G-COM 100 FOLHAS-IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNI	50,00	8,82	441,00
1	28	BLOCO PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COM 100 FOLHAS SULFITE 90 G-IMPRESSÃO CROMIA- 21,0 X 7 CM-A4	GT	GT	UNI	200,00	9,75	1.950,00
1	29	BLOCOS DE BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO (DENGUE) - IMPRESSÃO 01 BLOCOS DE BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO (DENGUE) - IMPRESSÃO 01 COR - C/ 100 FLS - SULF. 75GR - MEDIDA 21X31CM	GT	GT	UNID	50,00	7,00	350,00
1	30	BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - IMPRESSÃO 01 COR - BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - IMPRESSÃO 01 COR - SUFITE 75GR - C/ 100 FLS - 21X31CM	GT	GT	UNID	50,00	6,75	337,50
1	31	BLOCOS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 BLOCOS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 COR - - SULF. 75GR - 21X31CM	GT	GT	UNID	50,00	6,80	340,00
1	32	BLOCOS DE EXAMES LABORATORIAIS - C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 C BLOCOS DE EXAMES LABORATORIAIS - C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 COR - SUFITE 75G - F/V - 21X21CM	GT	GT	UNID	100,00	5,95	595,00
1	33	BLOCOS DE FICHA INTERNAMENTO C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 COR – PAPEL SUPERBOND ROSA 75GR – MEDIDA 21X31CM??	GT	GT	UNID	200,00	5,91	1.182,00
1	34	BLOCOS DE FICHA INTERNAMENTO - BLOCOS DE FICHA INTERNAMENTO - C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 COR - PAPEL SUPERBOND ROSA 75GR - MEDIDA 21X31CM	GT	GT	UNID	100,00	5,94	594,00
1	35	BLOCOS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO 01 COR- C/100 FLS-F/V-SULFITE 75GR- 21 X 31CM	GT	GT	UNI	100,00	6,71	671,00
1	36	BLOCOS DE HISTÓRICO DA DOENÇA - SUFITE 75G - C/ 100 FLS. -I BLOCOS DE HISTÓRICO DA DOENÇA - SUFITE 75G - C/ 100 FLS. - IMPRESSÃO 01 COR - 20X30CM	GT	GT	UNID	50,00	7,15	357,50
1	37	BLOCOS DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH(21) - SULF. 75GR BLOCOS DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH(21) - SULF. 75GR - C/ 100 FLS - IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 21X31CM	GT	GT	UNID	50,00	6,38	319,00
1	38	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B, B-1, B-2 E RETINOIDES" SUPERBOND AZUL 75G - IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 25X11CM	GT	GT	UNID	50,00	6,50	325,00
1	39	BLOCOS DE PRODUÇÃO DIÁRIA PSF SULF. 75GR – C/ 100 FLS IMPRESSÃO 01 COR – -21X31CM??	GT	GT	UNID	50,00	6,00	300,00
1	40	BLOCOS DE PROTOCOLO - 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO -IMPRE BLOCOS DE PROTOCOLO - 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO - IMPRESSÃO 01 COR-16,5X24CM	GT	GT	UNID	50,00	6,27	313,50
1	41	BLOCOS DE PROTOCOLO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE 50X 2 VIAS-IMPRESSÃO 01 COR-PAPEL AUTOCOPIATIVO- 21 X 15CM	GT	GT	UNID	300,00	4,95	1.485,00
1	42	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL AUTOCOPIATIVO - IMP01 COR - MEDIDA 16,5X24CM	GT	GT	UNID	250,00	4,95	1.237,50
1	43	BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50 X2 VIAS INTERNO (HOSPITAL)-PAPEL AUTOCOPIATIVO-IMPRESSÃO 01 COR- 21 X 15 CM	GT	GT	UNI	200,00	4,25	850,00
1	44	BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES - 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO - IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNID	300,00	4,95	1.485,00
1	45	BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES – 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO – 16X24CM - IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNID	500,00	5,75	2.875,00
1	46	BLOCOS DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - IMPRESSÃO 01 COR - C/ 1 BLOCOS DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - IMPRESSÃO 01 COR - C/ 100 FLS - F/V SULF. 75GR - 21X31CM	GT	GT	UNID	100,00	5,84	584,00
1	47	BLOCOS DE RELATÓRIO DIÁRIO DE BORDO MOTORISTA - 50X2 VIAS - BLOCOS DE RELATÓRIO DIÁRIO DE BORDO MOTORISTA - 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - IMP.RESSÃO 01 COR - 21X31CM	GT	GT	UNID	100,00	8,06	806,00
1	48	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - IMPRESSÃO 01 COR - C/ 100 BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - IMPRESSÃO 01 COR - C/ 100 FLS - SUPERBOND AZUL 75GR - 21X31CM	GT	GT	UNID	100,00	5,75	575,00
1	49	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFICA - IMPRESSÃO 01 COR - C/ BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFICA - IMPRESSÃO 01 COR - C/ 100 FLS - SULF. 75GR - 21X31CM	GT	GT	UNID	50,00	7,00	350,00
1	50	BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS - 50X2 VIAS - PAP BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS - 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO - IMP01 COR - MEDIDA 16,5X24CM	GT	GT	UNID	200,00	5,45	1.090,00
1	51	CAIXA DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CAIXA DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO COM 500 JOGOS DE CINCO VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO 240x280MM.	GT	GT	UNID	10,00	259,90	2.599,00
1	52	CAIXA DE PAPEL SUFITE TAMANHO A-4 - GRAMATURA 75G - MEDIDA CAIXA DE PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 - GRAMATURA 75G - MEDIDA 21X29,7CM - COM 10 PACOTES COM 500 FLS CADA	GT	GT	UNID	200,00	220,00	44.000,00
1	53	CAIXA DE PAPEL SULFITE BRANCO OFICIO 2 ALCALINO NÃO CLORADO-NÃO RECICLADO-GRAMATURA 90G- MEDIA 216 X 330MM-CAIXA CERTIFICADO ISSO 9001/14001 E ECF.	GT	GT	UNI	100,00	170,18	17.018,00
1	54	CARIMBOS AUTOMATICOS AUTOTINTADO - MEDIDA 3,5X1,2CM.	GT	GT	UNID	100,00	7,80	780,00
1	55	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - SULFITE 180G - F/V - 12,5x18,5CM - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT	GT	UNID	5.000,00	0,26	1.300,00
1	56	CARTÃO DO PACIENTE - CARTOLINA AZUL 180G MEDIDA 57x95MM - IMPRESSÃO 01 COR - F/V??	GT	GT	UNID	7.000,00	0,21	1.470,00
1	57	CARTAZ ESQUEMA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA IMP. 4X 4-COUCHE 170GR- 60 X 46CM	GT	GT	UNID	500,00	3,10	1.550,00
1	58	CARTAZ PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO COUCHE 115GRS-MEDIDA 42 X 62 CM IMPRESSÃO COMIA	GT	GT	UNID	1.000,00	3,08	3.080,00
1	59	CARTEIRA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO - PAPEL CARTÃO 180G - 2 CARTEIRA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO - PAPEL CARTÃO 180G - 2 CORES - 10x15CM - FRENTE E VERSO	GT	GT	UNI	5.000,00	0,24	1.200,00
1	60	CARTEIRINHAS DE BIBLIOTECA - IMPRESSÃO CROMIA - F/V - COUCHÊ CARTEIRINHAS DE BIBLIOTECA - IMPRESSÃO CROMIA - F/V - COUCHÊ 300GR - C/ DOBRA - 16,5X24CM	GT	GT	UNID	100,00	11,44	1.144,00
1	61	CARTILHA PRONTUÁRIO SUAS - CAPA PAPEL COUCHE 170G - MIOLO PA CARTILHA PRONTUÁRIO SUAS - CAPA PAPEL COUCHE 170G - MIOLO PAPEL SUFITE 75G - MEDIDA 20X30CM - IMPRESSÃO CROMIA	GT	GT	UNID	100,00	4,35	435,00
1	62	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - COM VERNIZ LOC CARTÕES DE APRESENTAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - COM VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 90X50MM	GT	GT	UNID	100,00	1,34	1.340,00
1	63	CERTIFICADO DEPTO EDUCAÇÃO - PAPEL COUCHE 180GRS IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20x30CM??	GT	GT	UNID	1.000,00	0,22	1.100,00
1	64	CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES - SULFITE 180GR - 104x152MM. - IMPRESSÃO 01 COR ??	GT	GT	UNID	5.000,00	0,55	1.650,00
1	65	CONVITE PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PAPEL COUCHE 170G, FORMATO A4 16 X 22 CM-IMPRESSÃO CROMIA F/V-COM DOBRAS	GT	GT	UNID	3.000,00	0,50	1.500,00
1	66	CONVITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G MEDIDA - 6x22CM - IMPRESSÃO CROMIA F/V??	GT	GT	UNID	3.000,00	0,30	600,00
1	67	CRACHÁ PARA CONFERÊNCIA - PAPEL TRIPLEX 300G - MEDIDA 14X10 CRACHÁ PARA CONFERÊNCIA - PAPEL TRIPLEX 300G - MEDIDA 14X10CM - IMPRESSÃO 01 COR	GT	GT	UNID	2.000,00	0,30	600,00
1	68	ENCADERNAÇÕES CAPA DURA EM PERCALUX.	GT	GT	UNI	450,00	7,00	3.150,00
1	69	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL COM 100 FLS CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E PRETA	GT	GT	UNI	150,00	6,18	927,00
1	70	ENVELOPE DE LIVRO - SULFITE 180G 15x8CM IMPRESSÃO 01 COR??	GT	GT	UNID	2.000,00	0,30	600,00
1	71	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) IMPRESSÃO CROMIA - SUFITE 120G - MEDIDA 12x23CM.	GT	GT	UNID	8.000,00	0,50	4.000,00
1	72	ENVELOPE OURO TIMBRADO - MEDIDA 16x23CM 90G IMPRESSÃO CROMIA??	GT	GT	UNID	5.000,00	0,50	2.500,00
1	73	ENVELOPE SACO - MEDIDA 36x36CM - KRAFT NATURAL 90GRS - IMPRESSÃO 01 COR??	GT	GT	UNID	3.500,00	0,70	2.450,00
1	74	ENVELOPE SACO 25x31CM - KRAFT NATURAL 90G - IMPRESSÃO CROMIA??	GT	GT	UNID	3.000,00	0,80	2.400,00
1	75	ENVELOPE SACO 31x41CM - KRAFT NATURAL 90G - IMPRESSÃO CROMIA??	GT	GT	UNID	2.000,00	0,70	1.400,00
1	76	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - SULFITE 120 G - MEDIDA 24 X ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - SULFITE 120 G - MEDIDA 24 X 34 CM - IMPRESSÃO CROMIA	GT	GT	UNID	5.000,00	0,70	3.500,00
1	77	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - SUFITE 120G MEDIDA 26x36CM - IMPRESSÃO CROMIA??	GT	GT	UNID	5.000,00	0,70	3.500,00
1	78	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO SULFITE 120 GRS - MEDIDAS 18 X ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO SULFITE 120 GRS - MEDIDAS 18 X 24 CM - IMPRESSÃO CROMIA	GT	GT	UNID	5.000,00	0,64	3.200,00
1	79	ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) SACO BR ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) SACO BRANCO 18x24CM IMPRESSÃO CROMIA - SUFITE 120GR.	GT	GT	UNID	5.000,00	0,64	3.200,00
1	80	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO E75G 12x33CM - IMPRESSÃO CROMIA .??	GT	GT	UNID	5.000,00	0,50	2.500,00
1	81	ENVELOPES CARTA - C/ LOGO - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 114X116MM - SUFITE 120G ENVELOPES CARTA - C/ LOGO - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 114X11	GT	GT	UNID	3.000,00	0,62	1.860,00
1	82	ENVELOPES PARA RAIO X SULFITE 120 G - MEDIDA 37X 47CM-IMPRESSÃO COR 01	GT	GT	UNI	1.000,00	0,80	800,00
1	83	FAIXA EM LONA COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL. TAM 3 X 0,70 M FAIXA EM LONA COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL. TAM 3 X 0,70 MTS COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	GT	GT	UNID	50,00	55,00	2.750,00
1	84	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSOS CARTOLINA 180GR-IMPRESSÃO 01 COR-21X 15CM	GT	GT	UNI	1.000,00	0,30	300,00
1	85	FICHA DE CONTROLE CRUZADO FCC- SULFITE 180G-IMPRESSÃO 01 COR-MEDIDA 8 X 10 CM- F/V	GT	GT	UNI	5.000,00	0,19	950,00
1	86	FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS IMPRESSÃO 01 COR-	GT	GT	UNI	5.000,00	0,19	950,00
1	87	SULFITE 120G-15 X 7 CM- F/V FICHA ODONTOLÓGICA- SULF. 240 GR-IMPRESSÃO 01 COR FRENTE E VERSO- 2 DOBRAS- 46 X 22CM	GT	GT	UNID	5.000,00	0,28	1.400,00
1	88	FICHAS VISITA DOMICILIAR (DENGUE) - IMPRESSÃO 01 COR - SUFI FICHAS VISITA DOMICILIAR (DENGUE) - IMPRESSÃO 01 COR - SUFITE 180G - MEDIDA 16,5X24CM	GT	GT	UNID	3.000,00	0,24	720,00
1	89	FOLDER DIVERSOS TEMAS SAUDE - IMPRESSÃO CROMIA - COUCHE 150G FOLDER DIVERSOS TEMAS SAUDE - IMPRESSÃO CROMIA - COUCHE 150G MEDIDA 21 X29CM - F/V	GT	GT	UNID	10.000,00	0,24	2.400,00
1	90	FOLDERS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO- PAPEL COUCHE 150G, 21 X 29 CMFRENTE E VERSO-IMPRESSÃO CROMIA.	GT	GT	UNI	10.000,00	0,24	2.400,00
1	91	FOLHA DE CONTROLE DE ENTRADA E LIVROS-SULFITE 75 G-30 X 40 CM. FRENTE E VERSO	GT	GT	UNI	2.000,00	0,19	380,00
1	92	FOLHINHAS	GT	GT	UNID	1.000,00	0,82	820,00
1	93	CALENDÁRIO ANUAL 12 MESES - PAPEL COUCHE 150G - MEDIDA 65x45CM - IMPRESSÃO CROMIA??	GT	GT	UNID	150,00	33,00	4.950,00
1	94	M2 DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO DEPTO DA PREFEITURA.	GT	GT	UNID	100,00	45,00	4.500,00
1	95	M2 DE ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS - IMPRESSÃO DIG M2 DE ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SETOR DA PREFEITURA	GT	GT	UNID	250,00	31,02	7.755,00
1	96	M2 DE BANNERS E FAIXAS EM LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL DE A M2 DE BANNERS E FAIXAS EM LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO DEPTO DA PREFEITURA	GT	GT	UNID	100,00	60,00	6.000,00
1	97	M2 DE QUADRADOS COM METALÃO E ZINCO ADESIVADO COM IMPRESSÃO M2 DE QUADRADOS COM METALÃO E ZINCO ADESIVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL - COM INSTALÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SETOR	GT	GT	UNID	10.000,00	0,22	2.200,00
1	98	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS - PARA VARIOS DEPTO DA PREFEITURA - COUCHE 150G - IMPRESSÃO CROMIA - FRENTE E VERSO - MEDIDA 16x20CM??	GT	GT	UNID	10.000,00	0,24	2.400,00
1	99	PANFLETOS LIMPEZA PÚBLICA - PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINIST PANFLETOS LIMPEZA PÚBLICA - PARA DIVERSOS DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO PAPEL COUCHE 15G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 15x20CM - FRENTE E VERSO	GT	GT	UNID	10.000,00	0,24	2.400,00
1	100	PANFLETOS PARA DIVERSOS DEPTO PREFEITURA - IMPRESSÃO CROMIA PANFLETOS PARA DIVERSOS DEPTO PREFEITURA - IMPRESSÃO CROMIA - PAPEL COUCHE 150G ?? MEDIDA 20X30CM??	GT	GT	UNID	2.000,00	0,75	1.500,00
1	101	PASTA ARQUIVO RECURSOS HUMANOS - PAPEL CARTOLINA 240G AZUL PASTA ARQUIVO RECURSOS HUMANOS - PAPEL CARTOLINA 240G AZUL - BOLSA INTERNA E ASTE BORBOLETA - MEDIDA 37x55CM	GT	GT	UNID	5.000,00	0,75	3.750,00
1	102	PASTA PARA DOCUMENTOS - PAPEL TRIPLEX 300G - IMPRESSÃO CROMIA - BOLSA INTERNA E ASTE BORBOLETA - 33x48CM??	GT	GT	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
1	103	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS - IMPRESSÃO CROMIA - BOLSA IN PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS - IMPRESSÃO CROMIA - BOLSA INTERNA E ASTE BORBOLETA-PAPEL TRIPKLEX 300GR - 46X31CM - PLASTIFICADA	GT	GT	UNI	100,00	57,50	5.750,00
1	104	PELICULA DE CONTROLE TÉRMICO, PARA VEICULOS DIVERSOS (INSUFILME) COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	GT	GT	UNID	250,00	5,85	1.462,50
1	105	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO- 50 X 2 VIAS-IMPRESSÃO 01 COR- 14 X 20 CM	GT	GT	UNI	5.000,00	0,84	4.200,00
1	106	SACO DE PAPEL MÉDIO, BRANCO COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO COM CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS SOBRE AS DOENÇAS EPIDEMOLÓGICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FÁRMACIA DO MUNICÍPIO. PERSONALIZADO DO MEDINDO: 13 X 23 CM	GT	GT	UNI	5.000,00	0,74	3.700,00
1	107	TAPETE PERSONALIZADO PARA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS COM LOGOTIPO E BRAZÃO DO MUNICÍPIO. 120 X 60.	GT	GT	UNI	25,00	119,89	2.997,25
1	108	TAPETE PERSONALIZADO PARA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS LOGOTIPO E BRAZÃO DO MUNICÍPIO 2.00 X 80.	GT	GT	UNI	25,00	138,18	3.454,50
TOTAL								227.799,25

29/03/2023

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8442/2023.

Súmula: Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades descritos no art. 1º, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 02, de 07 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço

Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto em regulamento próprio.

Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica de que trata o art. 27 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, se houver, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em regulamento próprio, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(ais) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático: NP = 100 x (X1 / X2) NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante; X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º.

Do licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 30. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamentação própria dos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 45. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 46. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 6º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Regra de transição

Art. 48. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal, no que couber, para a verificação de conformidade da habilitação dos licitantes, de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de abril de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8444/2023.

Súmula: *Revoga o Decreto nº 8437, de 29 de março de 2.023, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2.023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º da abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8437, de 29

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE SERVIÇO 3.2023

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e JOAQUIM DONIZETI PINHEIRO, residente e domiciliado na ESTRADA MORRO DO CIPÓ LOTE 227-A, na cidade de Mandaguaçu-PR, portador da cédula de identidade nº 5.300.354-0, e CPF nº 745.692.529-15, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, de acordo com a Chamada Pública nº. 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2023 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.992,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.110	PNAE-Merenda Escolar
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.001	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 004/2021 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 30 de março de 2023.
CONTRATANTE
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1.
2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e bombas submersas, aquisição de materiais e equipamentos, perfurações, tampões e construções de poços artesianos para Secretaria de Saneamento do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 13 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 11 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de equipamentos e material permanente para o laboratório do centro de saúde do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 16 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 11 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE SERVIÇO 5.2023

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e GUILHERME RAMALHO FENATO residente e domiciliado na ESTRADA 150 LOTE 193-B, na cidade de Mandaguaçu-PR, portadora da cédula de identidade nº 8.888.658-5, e CPF nº 043.785.929-08, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, de acordo com a Chamada Pública nº. 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2023 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.999,65 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.110	PNAE-Merenda Escolar
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.001	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 004/2021 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 30 de março de 2023.
CONTRATANTE
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1. Luiz H.B. Evangelista
2. Gabriella Cardoso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 28 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de equipamentos e material permanente para o laboratório do centro de saúde do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 16 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 11 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de maio de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 16 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 11 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE SERVIÇO 2.2023

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e WESLEY FERNANDES BRÁZ, residente e domiciliado na CHACARA BOA FÉ LOTE 209 KM 1, na cidade de Floraí-PR, portador da cédula de identidade nº 9.263.859-6, e CPF nº 049.273.019-90, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, de acordo com a Chamada Pública nº. 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2023 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.962,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.110	PNAE-Merenda Escolar
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.001	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
**20.1

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: Aprova a utilização dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202320380002, Programação sob nº 412530820230002, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Sistema Único de Assistência Social, GND4 – Investimento, destinado a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019 e conforme deliberação em plenária realizada em 11 de abril de 2023, constando em Ata da 16ª Reunião Ordinaria do CMAS Biênio 2021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202320380002, Programação sob nº 412530820230002, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Sistema Único de Assistência Social, GND4 – Investimento, destinado a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 11 de abril de 2023.

Cleiciane de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA; CNPJ: 00.909.271/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa para locação de licença de uso, implantação e migração de dados para-Sistema Integrado da Saúde, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme quantidades e especificações constantes nos orçamentos em anexo.
Valores: R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria:
10.04.122.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 43/2023, Dispensa de licitação nº 20/2023 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Contratação de empresa para locação de licença de uso, implantação e migração de dados para-Sistema integrado da Saúde, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme quantidades e esepcificações constantes nos orçamentos em anexo, em favor da empresa:

SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.909.271/0001-64, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 72, SLJ 3, Bairro zona 01, CEP: 87.013-130, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Paraná.

Valor proposto: R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 11 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUCOES LTDA; CNPJ: 17.558.611/0001-52
Objeto: Contratação de empresa locação de barracas (tipo pirâmide) com cobertura piramidal, com fechamento linear e palcos para atender as festividades no Município de São Jorge do Ivaí/Pr durante o exercico de 2023, conforme quantidades e especificações constantes nos orçamentos em anexo.
Valores: R$ 55.190,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais).
Dotação Orçamentaria:
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 100/2023.

DISPENSA: Nº 022/2023.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DOS E.P.I SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: A P EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

CNPJ: 20.879.586/0001-13

VALOR: R$5.997,00(CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024	**MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**	**Reduzido 466 - Fontes 000 – 3.3.90.30.23.00 – Material destinado a para equipe de limpeza**

Vigência: 12 MESES

Colorado - PR, 10 de abril de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2023.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Dispensa nº 022/2023, publicado no jornal o regional nº 3428 em 09/04/2023, página 07, da referida data.

Onde se lê:

A P EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Leia-se:

A. F.S. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 11 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 099/2023.

DISPENSA Nº: 021/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RICARDO JOSÉ DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇAO LTDA.

CNPJ: 43.023.283/0001-38.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D' AGUA NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa
12.001.15.122.0005.2.035	Desenvolvimento dos Serviços Municipais	Ficha – 458– (fonte 1000) 33.90.39.79.00 – Serviços de aposo administrativo, técnico e operacional

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 10 de Abril 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 098/2023.

DISPENSA: Nº 020/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SEUS PROJETOS.

LOCADOR: DJANIRA MARIA DE MARCHI.

VALOR DA PARCELA MENSAL: R$ 1.693,71 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$ 16.937,10 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CPF: 511.627.419-53.

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

10.001.08.244.0008.2.027 - Desenvolver as atividades assistenciais	Locação de Imóveis 3.3.90.36.15	REDUZIDO 342 - (FONTE 000)

Colorado - PR, 10 de Abril de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 102/2023.

DISPENSA: Nº 023/2023.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA PESSOAS IDOSAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37

VALOR: R$6.138,00(SEIS MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**:**

10.001.08.241.0008.2.028	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Reduzido 355 - Fontes 900 – 3.3.90.30.14.00 – Material destinado a para equipe de limpeza

Vigência: 12 MESES

Colorado - PR, 10 de abril de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARANAPOEMA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 04/2023

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Paranapoema PR e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranapoema PR-CMDCA em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº 332/2004 de 20 de Dezembro de 2004 e a Lei nº 340/2005 de 19 de maio de 2005 e 472/2013 de 12 de Setembro 2013 e, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA de 28 de Dezembro de 2022 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e psicológico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Representantes Governamental:

I - Michelle da Silva Pereira

II – Manoel Soares

III- Sirlene Viana

Representante da Sociedade civil

IV - Maria Helena Balbino Dutra

V- Andreia Gianini Frazatto

VI- Elisangela Pereira dos Santos

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Geninza Correa Dantas.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Paranapoema 11 de Abril de 2023.

Daniele Batista
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 271386 MORFINA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	ampola	1000	R$ 2,99	2.990,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268303 SALBUTAMOL 5MG/ML	SOBRAL	Frasco	500	R$ 3,00	1.500,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 363088 VITAMINA DO COMPLEXO B	HIPOFARMA	ampola	3000	R$ 2,29	6.870,00

Dotação:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 05 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado empresa **CIRÚRGICA ONIX –EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 15
Valor Total do Lote: 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODIGO BR 269956 BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	PRATI DONADUZI	FRASCO	3000	R$ 1,89	5.670,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODIGO BR 269958 BROMOPRIDA 5MG/ML GEN. 2ML	WASSER	ampola	2000	R$ 1,87	3.740,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0446251 CARVÃO ATIVADO	FARMACIA SEGURA	CÁPSUL	500	R$ 0,81	405,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0270116 ETOMIDATO MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	50	R$ 12,80	640,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268510 FLUMAZENIL 0,01 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	100	R$ 5,30	530,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268129 LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	3000	R$ 0,75	2.250,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267892 PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	COMP.	4000	R$ 0,20	800,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 369441 TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	COMP.	1000	R$ 2,93	2.930,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0292382 TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	TEUTO	AMPOLA	3000	R$ 2,37	7.110,00

Dotação:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 05 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 270558 ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE 120 ML	NATUBRAS	FRASCO	1000	R$ 4,41	4.410,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 355786 ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE 120 ML	NATUBRAS	FRASCO	1000	R$ 5,32	5.320,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273554 MELOXICAM 15 MG	PHARLAB ARTRITEC	COMP.	10000	R$ 0,11	1.100,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 730,00 (setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 392111 PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA	CAPSUL	1000	R$ 0,73	730,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 116,00 (cento e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 269389 PROMETAZINA 20 MG/G CREME 30G	BELFAR PROMERGAN	BISNAG	20	R$ 5,80	116,00

Dotação:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 05 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **FARMÁCIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 21
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 276377 CILOSTAZOL 50 MG	BIOSS	COMP.	1000	R$ 0,25	250,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODIGO BR 272043 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	MANDSLEYS	COMPRI	300	R$ 0,24	72,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272045CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	COMP.	900	R$ 0,38	342,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267642 COLCHICINA 0,5 MG	MULTILAB	COMP.	1000	R$ 0,18	180,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 302443DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVAQ	CAPSUL	3000	R$ 1,98	5.940,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 291771 ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	NOVAQ	COMP.	5000	R$ 0,24	1.200,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267293 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	NOVARTIS	CAPSUL	1000	R$ 0,96	960,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODIGO BR 267292 IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMPRI	1000	R$ 0,48	480,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273940 PAROXETINA 20MG	GERMED	COMP.	1000	R$ 0,19	190,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 298769 PAROXETINA 40 MG	EURO	COMP.	1000	R$ 8,99	8.990,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273953 PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CÁPSUL	500	R$ 1,80	900,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0412092 RIVAROXABANA 15MG	CIMED	COMP	1500	R$ 0,35	525,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 282881 ROSUVASTATINA 10MG	CIMED	COMP.	1200	R$ 0,18	216,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0282882 ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	COMP	1200	R$ 0,29	348,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272365 SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMP.	8000	R$ 0,11	880,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0276966 TELMISARTANA 80 MG	ALTHAIA	COMP	1500	R$ 1,39	2.085,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0396853 TETRACAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – COLÍRIO ANESTÉSIO	ALCON	FRASCO	10	R$ 14,02	140,20

LOTE 94
Valor Total do Lote: 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0271581 TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	GERMED	FRASCO	100	R$ 8,99	899,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0285015 TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	ZYDUS	COMPRI	3000	R$ 2,39	7.170,00

LOTE 100
Valor Total do Lote: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268005 TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	MEDLEY	Frasco	15	R$ 39,90	598,50

LOTE 101
Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

| Item | Especificação |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **RANGEL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 29.907.666/0001-00.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 64
Valor Total do Lote: 309,00 (trezentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 444470 OLEO DE GIRASSOL:LIQUIDO	FARMACHEN	FRASCO	100	R$ 3,09	309,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0272329 PETIDINA	UNIYO QUIMICA	ampola	100	R$ 3,15	315,00

Dotação:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 05 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado empresa **SANTO REMEDIO – COMECIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 448839 ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE 120 ML	CIMED CIMED	FRASCO	500	R$ 5,60	2.800,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272335 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	BRAINFARMA BRAINFARMA	FRASCO	1000	R$ 4,35	4.350,00

Dotação:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.32.00.00 31495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 05 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 09/2023
b) Licitação Nº : 3/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/04/2023
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 271386 MORFINA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	ampola	1000	R$ 2.99	2.990,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268303 SALBUTAMOL 5MG/ML	SOBRAL	Frasco	500	R$ 3,00	1.500,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 363088 VITAMINA DO COMPLEXO B	HIPOFARMA	ampola	3000	R$ 2,29	6.870,00

Fornecedor: FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJE LTDA ME
CNPJ/CPF: 75.466.250/0001-10

LOTE 21
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 276377 CILOSTAZOL 50 MG	BIOSS	COMP.	1000	R$ 0,25	250,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÓDIGO BR 272043 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	MANDSLEYS	COMPRI	300	R$ 0,24	72,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272045CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	COMP.	900	R$ 0,38	342,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267642 COLCHICINA 0,5 MG	MULTILAB	COMP.	1000	R$ 0,18	180,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 302443DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAPSULA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVAQ	CAPSUL	3000	R$ 1,98	5.940,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 291771 ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	NOVAQ	COMP	5000	R$ 0,24	1.200,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267293 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	NOVARTIS	CAPSUL	1000	R$ 0,96	960,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÓDIGO BR 267292 IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMPRI	1000	R$ 0,48	480,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273940 PAROXETINA 20MG	GERMED	COMP.	1000	R$ 0,19	190,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 298769 PAROXETINA 40 MG	EURO	COMP.	1000	R$ 8,99	8.990,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273953 PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPSUL	500	R$ 1,80	900,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0412092 RIVAROXABANA 15MG	CIMED	COMP	1500	R$ 0,35	525,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 282881 ROSUVASTATINA 10MG	CIMED	COMP.	1200	R$ 0,18	216,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0282882 ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	COMP	1200	R$ 0,29	348,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272365 SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMP.	8000	R$ 0,11	880,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0276966 TELMISARTANA 80 MG	ALTHAIA	COMP	1500	R$ 1,39	2.085,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0398853 TETRACAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – COLÍRIO ANESTÉSIO	ALCON	FRASCO	10	R$ 14,02	140,20

LOTE 94
Valor Total do Lote: 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0271581 TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	GERMED	FRASCO	100	R$ 8,99	899,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267585 TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	ZYDUS	COMPRI	3000	R$ 2,39	7.170,00

LOTE 100
Valor Total do Lote: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268005 TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	MEDLEY	Frasco	15	R$ 39,90	598,50

LOTE 101
Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 306145 VALSARTANA 160MG	CIMED	COMP.	3000	R$ 0,58	1.740,00

LOTE 103
Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0306146 VALSARTANA 320MG	CIMED	COMP.	3000	R$ 0,78	2.340,00

Fornecedor: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.068.089/0001-03

LOTE 13
Valor Total do Lote: 510,00 (quinhentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0362718 BISOPROLOL 5 MG	BISALAX UNIYO QU?MICA	COMP.	3000	R$ 0,17	510,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0446251 CETOPROFENO 100MG EV	ARTRIND UNIYO QU?MICA	ampola	3000	R$ 3,57	10.710,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 212,00 (duzentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0268481 MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	DORMIUM UNIYO QU?MICA	AMPOLA	100	R$ 2,12	212,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 268848 PANTOPRAZOL 20MG	GEN?RICO EMS	COMP.	4000	R$ 0,23	920,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0285015 PARACETAMOL+TRAMADOL 325 MG+ 35,7 MG	DAISAN SANKYO	COMP	3000	R$ 1,68	5.040,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0290165 SUXAMETÔNIO 500 MG	SUCCINIL COLIN UNIYO QU?MICA	ampola	15	R$ 18,20	273,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0269818 TERBUTALINA 0,5MG/ML.	TERBUTIL UNIYO QU?MICA	AMPOLA	300	R$ 1,37	411,00

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODIGO BR 272567 RETINOL + COLECALCIFEROL, CONCENTRADO: 5.500UI + 2.200UI/ML, GOTAS	TAKEDA	frasco	500	R$ 14,50	7.250,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HYPOFARMA	ampola	2000	R$ 0,93	1.860,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML.	HIPOLABOR	ampola	500	R$ 4,50	2.250,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 446264 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	NATIVITA	FRASCO	2500	R$ 3,02	7.550,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 446263 AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100 ML	NATIVITA	FRASCO	2500	R$ 3,15	7.875,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 292402 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	FARMACE	ampola	200	R$ 1,77	354,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 271710 AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	HIPOLABOR	ampola	100	R$ 2,42	242,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 172,00 (cento e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 268214 ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	FARMACE	AMPOLA	100	R$ 1,72	172,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 18.945,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0473336 BREXPIPRAZOL 3MG/30	LUNDBECK	COMP	1500	R$ 12,63	18.945,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 448845 CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	ampola	3000	R$ 2,20	6.600,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 276378 CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMP.	1000	R$ 0,59	590,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267629 CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMP.	3000	R$ 0,38	1.140,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 308738 CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	COMP	1000	R$ 0,33	330,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 78,00 (setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODIGO BR 272044 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	MAWDSLEYS	COMPRI	300	R$ 0,26	78,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 440195 COLECALCIFEROL 10.000 U.I.	MYLARIS	COMP.	1000	R$ 1,72	1.720,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 337468 DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, 100 ML	GERMED	FRASCO	1500	R$ 6,32	9.480,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 271003 DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FARMACE	ampola	5000	R$ 0,99	4.950,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272334DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMICA	ampola	2000	R$ 2,56	5.120,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0273818 DIOSMINA 50MG+HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	COMP	3000	R$ 0,46	1.380,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 268255 EPINEFRINA,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	ampola	500	R$ 0,88	440,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267282 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	ampola	5000	R$ 1,09	5.450,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR0270622 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000	R$ 5,98	17.940,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 182,00 (cento e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 272198 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	ampola	100	R$ 1,82	182,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0285686 EZETIMIBA 10 MG	EMS	COMP.	1000	R$ 0,58	580,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0485127 EZETIMIBA 10 MG+ ROSUVASTATINA 10MG	SANOFI	COMP.	1000	R$ 2,11	2.110,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 270219 HIDROCORTISONA 500 MG EV/IM	FRESENIUS	ampola	3000	R$ 4,97	14.910,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 305270 LEVOFLOXACINO 500MG	HIPOLABOR	COMP.	2000	R$ 1,24	2.480,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 437283 LEVOFLOXACINO 750 MG	BIOSINTETICA	COMP.	5000	R$ 4,60	23.000,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0269843 LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	ampola	500	R$ 5,20	2.600,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273167 NEOMICINA+BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15G	PRATI	BISNAG	2000	R$ 1,95	3.900,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273710 NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMP.	20000	R$ 0,11	2.200,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR NORIPURUM	BLAU	ampola	1000	R$ 10,65	10.650,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273952 PROGESTERONA, 200 MG	BENISIS	CAPSUL	500	R$ 3,63	1.815,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 267768 PROMETAZINA 25 MG/ML	HIPOLABOR	ampola	300	R$ 2,19	657,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0412091 RIVAROXABANA 20MG	PHARLAB	COMP	1500	R$ 0,20	300,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 4.459,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0445431 SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG	NOVARTIS	COMP	980	R$ 4,55	4.459,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 267,52 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0437003 VALSARTANA 320 +ANLODIPINO 5MG	GERMED	COMP	128	R$ 2,09	267,52

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 309,00 (trezentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 444470 OLEO DE GIRASSOL:LIQUIDO	FARMACHEN	FRASCO	100	R$ 3,09	309,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0272329 PETIDINA	UNIYO QUIMICA	ampola	100	R$ 3,15	315,00

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 273555 MELOXICAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1,5ML	EUROFARMA	ampola	500	R$ 5,04	2.520,00

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

LOTE 12
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD. BR 0362721 BISOPROLOL 10 MG	EMS EMS	COMP.	3000	R$ 0,30	900,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COD BR